

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 014/2023 (AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO - Despacho 0648868)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002**, do **Decreto Estadual nº 2.617/2009**, do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Decreto Federal nº 7.892/2013**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei Federal nº 8.666/1993**, bem como **Atos da Mesa nºs 149, de 30 de abril de 2020 e 195, de 16 de junho de 2020**, e **Autorização para Processo Licitatório (SEI0648868)**, além de suas atualizações e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição do objeto por regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 09/05/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08:45horas **DISPUTA DE LANCES:** 9horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>

Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e: 996514

TIPO: menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberta

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato impeditivo que impossibilite a realização da sessão pública na data marcada, esta fica transferida para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora anteriormente citados.

1 —DO OBJETO

1.1 — A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para Elaboração de Projeto Executivo Detalhado de Climatização, Renovação de Ar e Exaustão, incluindo ainda orçamento dos equipamentos e mão de obra, para a aquisição e/ou de reforma do novo sistema de ar condicionado do Palácio Barriga Verde e Anexo Deputado Epitácio Bittencourt, bem como acompanhamento da execução das obras projetadas, para a Assembleia Legislativa de Santa Catarina, conforme especificações e condições dispostas no Projeto Básico (Anexo I).

1.1.1 — Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2 —DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 — As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da Subação 001157 (Aquisição, recuperação e ampliação de imóveis do Poder Legislativo), Fonte Recurso 1.5.00.100000 (Recursos não vinculados - fonte tesouro), Natureza Despesa 44.90.51.80 (estudos e projetos) - Grupo Programação Financeira: 013 Obras e Natureza Despesa 44.90.39.05 (serviços técnicos profissionais) - Grupo Programação Financeira: 010 Outros Invertimentos - conforme pré-empenho 0541 (SEI 0646192 e 0646197).

2.2 — O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 139.116,63 (cento e trinta e nove**

mil e cento e dezesseis reais e sessenta e três centavos), conforme Planilha de Valores Máximos Admissíveis do Anexo II.

3 —DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo I	Descrição do Objeto – PROJETO BÁSICO;
Anexo II	Valores Máximos Admissíveis;
Anexo III	Modelo de Proposta Comercial;
Anexo IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;
Anexo V	Modelo de Declaração de que atende ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;
Anexo VI	Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;
Anexo VII	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII	Modelo de Declaração de que atende às Leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/13;
Anexo IX	Modelo de Declaração de Vistoria;
Anexo X	Minuta de Contrato.

4 —DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 — Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 12, que estiver devidamente credenciada no Banco do Brasil, por meio do site, e que desempenhe atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- 4.2 — Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização.
- 4.3 — Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ALESC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.4 — Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como que atende a descrição do objeto constante no Anexo I do presente Edital.
- 4.5 — O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 4.5.1 — Em caso de dúvidas quanto à utilização da plataforma, essas poderão ser sanadas por meio dos canais disponibilizados pelo Banco do Brasil (SAC 0800 729 0722 / Central de Atendimento 4004-0001 / site www.licitacoes-e.com.br).
- 4.6 — O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.7 — Será permitida a participação de empresas em regime de Consórcio, desde que observadas as normas atinentes à participação por esse regime, competindo às interessadas:
- 4.7.1 — Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- 4.7.1.1 — O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.
- 4.7.2 — Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital.
- 4.7.2.1 — No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 4.7.2.2 — A empresa líder deve ter uma participação de pelo menos 40% no consórcio, enquanto nenhum consorciado pode ter uma participação inferior a 15%.
- 4.7.3 — A apresentação dos documentos exigidos para fins habilitação deverá ser apresentado por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e,

para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 20% (vinte por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.

4.7.4 — O impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.7.5 — Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.8 — Não será admitida a participação de:

4.8.1 — empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.8.2 — sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

4.8.3 — empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o poder público estadual, durante o prazo da sanção aplicada;

4.8.4 — empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.8.5 — quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

4.8.6 — empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.8.7 — empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/92;

4.8.8 — empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei.

4.9 — É vedada a participação de licitantes que estejam sob aplicação de sanções estabelecidas na Lei 12.846/13.

4.10 — A participação neste Pregão importa para o licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5 — DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. O Licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1.1 — **O licitante deverá consignar**, de forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total anual (estimado) ofertado para o objeto**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da sua execução.

5.1.2 — O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.3 — A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.2 — As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1 — Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2.2 — Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.2.3 — A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.4 — O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.2.4.1 — Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a

data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.3 — As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3.1 — Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6 —ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 — A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.

6.2 — Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 — Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 —DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 — O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 — Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3 — A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende o edital.

8 —FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 — Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 — O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.3 — Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4 — Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5 — Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 — Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 — Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 — No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.

8.9 — Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I do art. 31 do Decreto federal n.º 10.024/2019.

8.10 — A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública (art. 32 do Decreto federal n.º 10.024/2019).

8.11 — Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10 a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12 — Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.10, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante justificativa.

8.13 — O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9 — DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1 — Para fazer jus ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, o licitante deverá estar registrado no sistema eletrônico como tal.
- 9.2 — Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.2.1 — A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.2.2 — não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub-condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.2.3 — no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 9.2.4 — a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 9.2.5 — na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10 — DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1 — Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 10.1.1 — A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2 — A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme Anexo III, bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 014/2023, através do e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.
- 10.2.1 — O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado **para cada um dos itens** e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.
- 10.2.1.1 — Cada licitante deve elaborar suas próprias planilhas orçamentárias incluindo todos os dispêndios, equipamento e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do objeto de acordo com a especificação técnica.
- 10.2.2 — Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.
- 10.2.2.1 — O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ALESC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (as suas expensas) externas, para orientar sua decisão.
- 10.2.2.2 — Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 10.2.2.3 — Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.2.2.4 — Preço Global: não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.2.2.5 — Preços Unitários: as propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da ALESC ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.2.2.5.1 — Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global (total anual) quanto os valores unitários estimativos da contratação.

- 10.2.2.5.2 — Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.
- 10.2.2.6 — Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 10.2.3 — A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 10.2.4 — Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, competindo à empresa licitante encaminhar para o e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, a proposta de preço atualizada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.

11 — DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1 — O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço pelo valor total anual estimado, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.
- 11.2 — O empate entre dois ou mais licitantes, ressalvada a condição estabelecida no item 8.4 deste Edital, somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as demais propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 11.3 — Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor **para a totalidade do serviço**.
- 11.4 — Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a ALESC ou não firam os direitos dos demais licitantes.
- 11.5 — O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALESC, disponível na internet, no endereço <http://www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembly>.
- 11.6 — Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todos os licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

12 — DA HABILITAÇÃO

- 12.1 — Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 12.2 — Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- d) Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina (<http://www.portaldecompras.sc.gov.br>).

- 12.3 — A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por

intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4 — Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 — Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a verificação dos seguintes documentos:

12.5.1 — Habilitação Jurídica:

12.5.1.1 — registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.1.2 — ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.5.1.3 — inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de mandato da diretoria em exercício;

12.5.1.4 — decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.1.5 — certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou de EPP, se for o caso (art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

12.5.2 — Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.5.2.1 — prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2.2 — Certificado de Regularidade relativo ao FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.5.2.3 — caso o licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93 (www.sef.sc.gov.br);

12.5.2.4 — certidão conjunta fornecida pela Receita Federal, para satisfazer exigências referentes à:

a) Negativa de Débito (CND) junto à Previdência Social;

b) Quitação de Tributos e Contribuições Federais; e

c) Dívida Ativa da União.

12.5.2.5 — certidão negativa de débito estadual do domicílio ou sede do licitante proponente;

12.5.2.6 — certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal emitida pelo órgão municipal da sede/filial do licitante proponente;

12.5.2.7 — declaração de que o licitante não está cumprindo penalidade administrativa que o impeça de participar da licitação e que se compromete a informar a existência de fato impeditivo, conforme modelo Anexo IV;

12.5.2.8 — certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93);

12.5.2.9 — declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não tem em seu quadro funcional nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não tem a seu serviço menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo V;

12.5.2.10 — declaração de que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732/98 e 16.003/13, regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/13, de que mantém programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho, conforme Anexo VIII;

12.5.2.11 — declaração de que seu representante legal encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS e débitos trabalhistas), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do edital próprio, conforme Anexo VI.

12.5.2.12 — Caso a documentação de habilitação não esteja em conformidade com o presente Edital, o licitante será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta cuja documentação seja considerada válida.

12.5.3 — Qualificação técnica:

12.5.3.1 — Fica estabelecido para fins de habilitação, nos termos do art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a realização de visita técnica ao local onde serão realizados os serviços, de modo que possam observar minuciosamente as

condições físicas reais e dos sistemas existentes na edificação, propiciando o efetivo conhecimento das condições atuais do local onde serão executados os serviços dos projetos contratados, e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, dando-lhes conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação de suas propostas e a execução do objeto, conforme estabelecido no Projeto Básico (Anexo I).

12.5.3.1.1 — Para tanto deverá anexar **Declaração de Vistoria**, conforme modelo apresentado no Anexo IX.

12.5.3.2 — **Qualificação Operacional:** A licitante deve apresentar comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com descrição das obras e serviços executados, acompanhado(s) da ART ou Acervo Técnico de engenheiro, emitido pelo CREA (Art. 30, inciso II e § 4º, da Lei 8.666/93).

12.5.3.2.1 — Entende-se como compatível em características e quantidades a apresentação de atestado(s) que contemple(m), no mínimo, a execução de projetos com os quantitativos e características identificados no quadro abaixo, que corresponde a 50% do total licitado.

12.5.3.2.2 — Registra-se que individualmente não será admissível o somatório de atestados para atingir a exigência de cada item, uma vez que o somatório de pequenas obras não garante conhecimento técnico e experiência para lidar com maiores quantidades de trabalho, que além de mais organização exige também melhor técnica construtiva para manter a padronização e acabamento final.

12.5.3.2.3 — Todavia, será admissível o somatório de atestados para o atingimento do acervo total exigido, de modo que poderão ser apresentados atestados diferentes que contemplem um, dois ou mais itens:

Tenha elaborado Projetos Executivos de climatização, renovação de ar e exaustão de cozinhas com no mínimo as seguintes características técnicas:		
Comprovante de aptidão na execução dos seguintes projetos	Quantidade / capacidade mínima exigida	Unidade
Projeto de climatização por expansão indireta, água gelada,	50	TR
Projeto de climatização por expansão direta, sistemas VRF e sistemas mini-split;	50	TR
Projeto de exaustão de cozinhas,	2.500	m ³ /h
Tenha elaborado Projeto Executivo de ar condicionado	6.104,795	m ²

12.5.3.3 — **Qualificação Profissional:** A empresa executora deverá possuir responsável(is) técnico(s) principal(is), para fins de habilitação e execução dos trabalhos, com registro junto ao CREA-SC, devidamente registrados no quadro funcional da empresa, passível de comprovação mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, a quem competirá responder ao Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde durante todo o período de vigência desta contratação.

12.5.3.3.1 — A empresa executora deverá possuir também, para fins de habilitação e execução dos trabalhos, responsáveis técnicos secundários, com registros junto ao CREA-SC, registrado no quadro funcional da empresa passível de comprovação mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos projetos.

12.5.3.3.2 — A execução do objeto deverá ser realizada por mão de obra qualificada, com pessoal treinado e capacitado para tal, devidamente identificado e uniformizado quando em visita *in loco*, devendo ser respeitadas as normas técnicas pertinentes e necessárias à execução de todos os serviços, bem como as normas que regulamentam a segurança do trabalho.

12.5.3.3.3 — Equipe Técnica Mínima

12.5.3.3.3.1 — Deverá ser apresentada para fins de habilitação, uma equipe mínima de profissionais, que apresentem as seguintes formações:

A) Responsável(is) Técnico(s) Principal(is):

1 Engenheiro Mecânico, e

1 Projetista Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado.

B) Responsável(is) Técnico(s) Secundário(s):

1 Engenheiro Eletricista, e

1 Arquiteto.

12.5.3.3.3.2 — Em caso de um mesmo profissional possuir mais de uma formação necessária, poderão ser acumuladas ambas as responsabilidades nesse mesmo profissional.

12.5.3.3.3.3 — A equipe mínima apresentada para fins de habilitação, deverá, obrigatoriamente, atuar na elaboração dos projetos (Fase 1 e 2), bem como na supervisão/ acompanhamento das obras projetadas (Fase 3), sendo esses os profissionais tecnicamente responsáveis, para, em conjunto com a empresa Contratada, emitirem as ARTs correspondentes aos serviços realizados.

12.5.3.3.4 — A eventual substituição dos profissionais no transcorrer da contratação deverá ocorrer por profissionais de mesma ou superior qualificação e comprovação de acervo técnico, que deverão ser submetidos à aprovação do corpo técnico da ALESC.

12.5.4 — Qualificação econômico-financeira:

12.5.4.1 — As licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência ou concordata (recuperação judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante (Art. 31, inciso II da Lei 8.666/93).

12.5.4.2 — As licitantes que, por sua natureza e dispositivo legal, estiverem dispensadas da apresentação de algum documento de habilitação, deverão apresentar declaração da instituição competente citando os dispositivos legais pertinentes.

12.5.5 — Notas Gerais:

12.5.5.1 — Juntamente com os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/200, conforme modelo Anexo IV;

12.5.5.2 — No que tange à documentação, a aceitação estará condicionada à conferência da sua autenticidade via internet ou junto ao órgão emissor.

12.5.5.3 — Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor, tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

12.5.5.4 — Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para as situações, que pela sua própria natureza, não apresentem prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade/ responsabilidade técnica.

12.5.5.5 — Quando da assinatura do contrato, serão aceitos documentos em fotocópias desde que autenticados em tabelionato de notas ou autenticados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da ALESC, mediante a apresentação do documento original (art. 32 da Lei nº 8.666/93).

12.5.5.6 — Os documentos cuja autenticidade possa ser verificada por meio da internet estão dispensados da autenticação a que se refere o item anterior.

12.5.5.7 — Documento matriz/filial: os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato e faturamento, com o número do CNPJ e endereço respectivos; em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.5.5.8 — O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.5.5.9 — No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no subitem anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

12.5.5.10 — É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência

destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

12.5.5.11 — O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

12.5.5.12 — Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.5.12.1 — O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.5.5.12.2 — A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.5.5.12.3 — A não regularização da documentação, no prazo previsto na sub-condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.5.5.13 — Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, inclusive no que tange a apresentação de garantia (se for o caso), a licitante será declarada vencedora.

13 — DO RECURSO

13.1 — Declarado o licitante vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 — A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.1.2 — O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3 — O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá encaminhar as razões do recurso para o e-mail protocologeral@alesc.sc.gov.br no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4 — Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

13.1.5 — O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.6 — Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

13.1.7 — Dúvidas relativas ao protocolo das razões e contrarrazões dos recursos poderão ser esclarecidas no setor de Protocolo Geral da ALESC, no telefone (48) 3221-2532.

13.1.7.1 — Destacando que em atenção aos princípios regulamentadores do procedimento licitatório, todo o andamento dos recursos apresentados se dará via sistema - sendo devidamente disponibilizadas no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, as documentações concernentes às razões, contra-razões, manifestação/decisão do pregoeiro e da autoridade superior, se for o caso.

13.1.8 — É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, localizada na Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802 – Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC, mediante agendamento prévio por intermédio dos telefones: (48) 3221-2766, 3221-2772, ou correio eletrônico (e-mail): licitacoes@alesc.sc.gov.br.

14 — DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 — O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO**.

14.1.1 — O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2 — A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da ALESC, em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020.

15 — DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1 — A contratação será formalizada por intermédio da celebração de minuta contratual, na forma do Anexo X e nas condições previstas neste Edital.
- 15.2 — Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1 — Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 15.2.2 — O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALESC.
- 15.3 — A convocação do licitante vencedor será procedida por notificação, efetuada por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.
- 15.3.1 — A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à ALESC e **confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela**, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
- 15.4 — Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante mantém as condições de habilitação.
- 15.4.1 — Se, depois de convocada, a licitante classificada em primeiro lugar deixar de atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviço, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste Edital.
- 15.4.1.1 — Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 15.5 — A Licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que, a critério da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, se façam necessários ao objeto contratado, conforme termos estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 15.6 — O contrato que se originar deste Edital poderá ser alterado unilateralmente pela ALESC, para melhor adequação às finalidades de interesse público (inciso I do art. 58 da Lei nº 8.666/93).

16 — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, DOS VALORES E PAGAMENTO

- 16.1 — As obrigações da licitante contratada e da ALESC, as normas relativas à execução (dos níveis mínimos de serviço) e fiscalização do objeto deste certame, bem como os valores e as condições para o pagamento, estão previstos nos Anexos I (Projeto Básico) e X (Minuta do Contrato), encartados neste Edital.

17 — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 — Pela inexecução total ou parcial do contrato a ALESC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, em conformidade com o art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e seus parágrafos:
- 17.1.1 — **Advertência** - no descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas e outras sanções eventualmente cabíveis e demais casos previstos em lei.
- 17.1.2 — **Multa de:**
- 17.1.2.1 — 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora/ contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela ALESC, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente.
- 17.1.2.2 — 1% (um por cento) por dia, limitado a 10%, sobre o valor anual adjudicado do contrato, nos casos de:
- 17.1.2.2.1. Atraso injustificado para o início das atividades, e/ou a conclusão das fases Contratadas;
- 17.1.2.2.2. Suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;

- 17.1.2.2.3. Pela não substituição dos serviços recusados pela ALESC, no prazo estipulado;
- 17.1.2.2.4. No caso de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia; e
- 17.1.2.2.5. Inexecução parcial da obrigação assumida, que enseja rescisão contratual.
- 17.1.2.3. Até 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado pela execução do serviço desconforme com o especificado do Edital.

17.1.3 — **Suspensão**, por até 2 (dois) anos, de participação em Licitações do Estado de Santa Catarina, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da Contratada.

17.1.4 — **Declaração de inidoneidade** para participar de licitações ou contratar com a Administração quando a inexecução decorrer de violação dolosa da Contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

17.2 — **Da multa**

17.2.1 — A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

17.2.2 — A sua aplicação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, deverá observar a seguinte ordem:

17.2.2.1 — mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

17.2.2.2 — mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

17.2.2.3 — mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

17.2.3 — A multa aplicada, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

17.2.4 — O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.2.4.1 — Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevada a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

17.2.5 — A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

17.2.6 — Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado superior a 10(dez) dias do término do prazo de entrega/ execução do objeto contratado.

17.2.6.1. Decorridos 10 (dez) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 10 (dez) dias.

17.2.7 — Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

17.2.8 — Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.2.9 — A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pelo Proponente vencedor, devendo a ALESC quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.3 — **Da Penalidade de Suspensão:**

17.3.1 — A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral tanto na ALESC quanto no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, nas seguintes situações:

17.3.1.1 — quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

17.3.1.2 — quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

17.3.1.3 — quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do

contrato;

17.3.1.4 — quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

17.3.1.5 — quando da reincidência da empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

17.3.2 — A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial, implicará na suspensão da fornecedora junto à ALESC e ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.

17.3.3 — A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

17.4 — Da Declaração de Inidoneidade:

17.4.1 — A declaração de inidoneidade (Art. 87, IV, LLC) tem abrangência sobre toda a Administração Pública, na forma do art. 6º, XI, da Lei nº 8666/93, compreendida como a “a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas”, e deverá ser aplicada nas seguintes situações:

17.4.1.1 — cometer fraude fiscal;

17.4.1.2 — apresentar documento falso;

17.4.1.3 — fizer declaração falsa;

17.4.1.4 — comportar-se de modo inidôneo;

17.4.1.4.1 — Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337F, 337G, 337H, 337I, 337J, 337K, 337L, e 337O do Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

17.5 — Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

17.6 — A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

18 — DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 — Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br, até as 18:00 horas, conforme termos estabelecidos no art. 24, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

18.2 — O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.3 — Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para o certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 — Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

18.5 — O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

18.6 — As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

19 — DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

19.1 — Ao Diretor Geral da ALESC compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1.1 — A anulação do Pregão induz à anulação do contrato.

19.1.2 — As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2 — O Diretor Geral da ALESC poderá ainda revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

20 — DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1 — É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2 — A licitante contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

20.3 — No interesse da ALESC e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderão ser alteradas as condições do Edital, com base no que dispõe o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e, especialmente, adiada a abertura da licitação.

20.4 — No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5 — Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.6 — Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.7 — Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.8 — Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, número da Licitação 996514, no site da ALESC (<http://www.alesc.sc.gov.br>), no link 'Consultas – Licitações – Aviso de Licitação', Pregão Eletrônico nº 014/2023, ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos da ALESC, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, na Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC - Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802.

20.9 — As exigências e especificações constantes do Edital e todos os seus Anexos são complementares entre si.

20.10 — Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com as referidas leis.

20.11 — A Coordenadoria de Licitações e Contratos dirimirá eventuais dúvidas relativas a este Edital, desde que formuladas por escrito e endereçadas à ALESC pelos interessados, representantes legais ou prepostos da licitante interessada, até três dias úteis antecedentes ao dia fixado para o certame.

20.12 — A ALESC poderá emitir Nota de Esclarecimento para dirimir eventuais dúvidas sobre este Edital, a qual será publicada nos sítios <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>> e www.alesc.sc.gov.br, no link 'Consultas – Licitações – Aviso de Licitação', Pregão Eletrônico nº 014/2023.

20.13 — As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

Oberdan Francisco Ferrari
Coordenador de Licitações e Contratos

Alexandre Lencina Fagundes

Leonardo Ulisses Moraes
Presidente da Comissão de Elaboração de Editais, Contratos e Cadastros

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO, RENOVAÇÃO DE AR E EXAUSTÃO

Sumário

1. Objeto
 - 1.1. Anexo A – Projetos Arquitetônicos (Existentes)
 - 1.2. Anexo B – Cronograma Físico-Financeiro e Plano de Execução
2. Justificativa
3. Definições/Informações Essenciais
 - 3.1 Dados da Edificação
 - 3.2 Fases de Desenvolvimento do Projeto
 - 3.3 Normas a Serem Atendidas no Projeto
 - 3.4 Exigências Quanto as Características Técnicas do Projeto
 - 3.5 Caracterização do Projeto
 - 3.6 Regime de Execução
 - 3.7 Justificativa de Agrupamento
 - 3.8 Orçamento Estimado para Essa Contratação
 - 3.9 Tipo de Licitação
4. Da Qualificação Econômico-Financeira
5. Da Qualificação Técnica
 - 5.1 Qualificação Operacional
 - 5.2 Qualificação Profissional
6. Da Garantia do Contrato
7. Dos Prazos e Forma de Pagamento
 - 7.1 Do Prazo de Execução
 - 7.2 Do Prazo de Garantia dos Serviços
 - 7.3 Do Prazo de Vigência
8. Da Visita ao Local de Execução dos Serviços
9. Da Execução dos Serviços
10. Do Pagamento
11. Do Recebimento dos Serviços
12. Das Sanções Administrativas
13. Das Obrigações da Contratada
14. Das Obrigações da Contratante

15. Da Fiscalização
16. Disposições Gerais
17. Dados dos Responsáveis Pela Elaboração do Projeto Básico

1. Objeto

Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para Elaboração de Projeto Executivo Detalhado de Climatização, Renovação de Ar e Exaustão, incluindo ainda orçamento dos equipamentos e mão de obra, para a aquisição e/ou de reforma do novo sistema de ar condicionado do Palácio Barriga Verde e Anexo Deputado Eptácio Bittencourt, bem como acompanhamento da execução das obras projetadas, para a Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

1.1. ANEXO A – Projetos Arquitetônicos (existentes)

- A. Planta Baixa
- B. Cortes
- C. Fachadas
- D. Situação

1.2. ANEXO B – Cronograma Físico-Financeiro e Plano de Execução

2. Justificativa

Algumas áreas do Palácio Barriga Verde possuem sistema de ar condicionado central adquirido em 2004, cujo *chiller* (resfriador) está com a vida útil vencida e pode parar permanentemente, sem possibilidade de conserto, devido à inexistência de peças de reposição, bem como, outros componentes do sistema devem ser avaliados e redimensionados, caso da automação/monitoramento.

Com a contratação deste projeto se avaliará a necessidade e a economicidade de um novo sistema incluindo gabinetes, edifício anexo e todos os outros espaços que não são atendidos atualmente por sistema central. Otimização e modernização do sistema de ar condicionado central existente.

A eficácia é maior com a contratação de terceiros, pois uma empresa especializada investe em treinamentos, devendo possuir corpo técnico e maquinário adequado viabilizando o melhor projeto.

Este projeto incluirá também a ventilação e a renovação de ar de todo o Palácio Barriga Verde e Anexo Eptácio Bittencourt, contemplando também e principalmente as salas e sanitários enclausurados que não possuem ventilação suficiente ou natural.

Também deve suprir a necessária exaustão de ar com impurezas e calor em áreas de cocção como copas e cozinhas que em sua maioria não possuem estes equipamentos.

Outras áreas especiais devem ser atendidas como a sala do servidor TI e o Centro de Memória.

A Lei 13.589, de 4 de janeiro de 2018, dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, nesses termos, a presente contratação se faz necessária para a melhor adequação do ambiente da ALESC aos padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, conforme regulamentação da Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3. Definições e Informações Essenciais

3.1 Dados da Edificação

3.1.1 Os serviços deverão ser prestados no Palácio Barriga Verde, sede do Poder Legislativo Catarinense, localizado na Rua Jorge Luiz Fontes, 310, Centro, Florianópolis, SC.

3.1.2. Áreas:

Edifício Principal:		Área	Unidade
	Térreo	4.932,00	m ²
	Primeiro Andar	881,49	m ²
	Segundo Andar	881,49	m ²
	Terceiro Andar	881,49	m ²
	Quarto Andar	881,49	m ²
Auditório:			
	Foyer	260,61	m ²
	Circulações	254,87	m ²
	Plateia	470,21	m ²
	Varanda Técnica	76,66	m ²
Anexo:			
	Térreo	1.903,89	m ²
	Primeira Andar	1.847,74	m ²
Galeria do Plenário		250,00	m ²
Área Total:		13.521,94	m ²

3.2 Fases de Desenvolvimento do Projeto

O projeto será desenvolvido em três fases e na seguinte ordem:

Fase 01 - Estudo Preliminar;

Fase 02 - Projeto Executivo;

Fase 03 - Supervisão da Execução do Projeto.

3.2.1 FASE 01 - ESTUDO PRELIMINAR

Considerando as atuais normas técnicas de climatização e de qualidade do ar, no Estudo Preliminar serão executados os comparativos dos sistemas de climatização que podem ser empregados, para que seja tomada a melhor decisão de qual sistema melhor se adapta aos aspectos arquitetônicos e construtivos do edifício, quais equipamentos devem ser substituídos, ampliados e/ou modernizados.

Os sistemas a serem estudados deverão abranger os seguintes tipos:

3.2.1.1. Sistema de ar condicionado central tipo *Chiller*, equipamento em uso atualmente atendendo ao hall, plenário, plenarinho, sala de reunião das comissões, sala da imprensa e auditório devendo ser avaliado quanto a viabilidade de utilização do atual sistema com a rede de dutos de ar e água já existentes e outros componentes e aparelhos (torres de resfriamento de refrigeração à água, *fancoils*, dutos e grelhas), se possível;

3.2.1.2. Sistema de climatização central com expansão direta com condensação a ar utilizando a tecnologia VRF (*Variable Refrigerant Flow*), com unidades evaporadoras individuais para cada ambiente;

Existindo outro sistema de climatização que no entender da Contratada seja mais vantajoso, o

mesmo deverá ser incluído no estudo preliminar.

Deverá ser realizados o cálculo estimado de carga térmica global e setorizado, de maneira a fornecer dados técnicos necessários ao dimensionamento e análise dos sistemas de climatização. Ao final, será apresentado relatório técnico, com justificativas e critérios adotados, contendo a análise dos seguintes aspectos: custo de implantação, eficiência energética, custo operacional, confiabilidade, flexibilidade, manutenção, adequação com a arquitetura do edifício e conforto térmico, de cada sistema de climatização proposto. Planilha comparativa entre os sistemas e uma conclusão técnica da Contratada sobre a melhor solução.

Caberá a Contratante a decisão final do tipo de sistema a ser adotado, mediante análise dos dados fornecidos pela Contratada no estudo preliminar.

3.2.2 FASE 02 - PROJETO EXECUTIVO

Consiste no dimensionamento e representação de todos os componentes do sistema.

Deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Planta Baixa;
- b) Cortes;
- c) Detalhamento do projeto: deverão ser elaborado e apresentado todos os detalhes necessários para o perfeito entendimento e execução do projeto;
- d) Cálculo completo do levantamento de carga térmica das vazões de ar por ambiente;
- e) Deverão ser apresentados os quantitativos referentes ao projeto, contendo orçamento discriminado com preços unitários de todos os equipamentos e da mão de obra necessários para a execução do projeto;
- f) Todos os custos unitários devem ser referencias a tabelas oficiais na seguinte ordem: SINAP, SEI-SC, na ausência realiza-se a CPU (Composição de Preço Unitário) e em última possibilidade realizam-se três cotações de preços de mercado. As composições devem ser abertas e claras. O BDI aberto e referenciado. Os custos de mão de obra e material que compõem os custos totais devem ser explicitados para cada item. O orçamento deve estar coberto por ART.
- g) Deverá ainda propor a redação de matriz de alocação de risco, que poderá ser inserida no contrato a ser formalizado em licitação futura para a execução dos projetos elaborados, de modo a propor a distribuição das responsabilidades entre as partes, decorrentes dos riscos de eventos supervenientes, que venham a surgir no decorrer da execução, estipulado medidas que reduzam as possibilidades de desequilíbrio econômico financeiro ao longo da relação contratual.

Nesta fase a empresa Contratada deverá entregar o projeto executivo completo constituído por: especificações técnicas, cálculo completo do levantamento de carga térmica, plantas baixas de cada pavimento, cortes, detalhamentos, orçamento detalhado com seus respectivos quantitativos, bem como cronograma físico-financeiro para a obra de execução.

3.2.3. FASE 03 - SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

A empresa deverá acompanhar toda a execução das obras, em todas as etapas, durante a implantação do projeto em questão, bem como realizar visitas periódicas (no mínimo uma por semana) no local da obra, com vistas a verificar a fidelidade das especificações contidas no projeto, a fim de preservar a identidade do mesmo. Certificar as quantidades e qualidades dos materiais empregados para cada etapa de pagamento. Emitir laudo de funcionamento ou incorreção quanto à funcionalidade e à incorreção da execução de acordo com o projeto. Acompanhar o diário de obra. Sanar dúvidas da equipe executora quanto ao projeto ou especificação técnica a qualquer hora (horário comercial). Salienta-se ainda que tais acompanhamentos deverão, obrigatoriamente, ser realizados pelo integrantes do corpo técnico, indicado para fins de habilitação e responsáveis pela realização dos projetos.

3.3 Normas a serem atendidas no Projeto

Para os cálculos e projeto deverão ser atendidas no mínimo as seguintes normas:

NBR16401 – Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários;

NBR14679 – Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização;

NBR13971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada;

Portaria ANVISA nº 3.523 de 28/08/98 – Aprova Regulamento Técnico visando garantir a Qualidade do Ar Interior (IAQ) e prevenir riscos à saúde de ocupantes de ambientes climatizados;

Resolução ANVISA RE nº 176 de 24/10/2000 – Orientação técnica sobre padrões referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público ou coletivo;

Resolução ANVISA RE nº 9 de 16/01/2003 - Orientação técnica sobre padrões referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente coletivo (complementação da 176) de uso público ou Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers).

3.4 Exigências Quanto às Características Técnicas do Projeto

3.4.1 O projeto de ar condicionado central deve viabilizar um melhor conforto do ambiente, estabelecendo da melhor forma a qualidade do ar, melhorando a temperatura e controlando a umidade do local.

3.4.2 Os sistemas devem ser modernos e eficientes contemplando sistemas de automação e monitoramento, de acordo com os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, com base naqueles regulamentados pela Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.4.3 O projeto de ar condicionado central deve seguir parâmetros de qualidade, realizando diversas medidas para que suas atividades fiquem mais sustentáveis e os sistemas desse equipamento não utilizem fluidos que prejudiquem o meio ambiente.

3.4.4 Deve contemplar a possibilidade de controle do ar individual por saída e diversas outras funções que flexibilizem o uso por ambiente.

3.4.5. Deve contemplar a facilidade de manutenção e limpeza, a maior vida útil dos equipamentos e a estética.

3.4.6 O Sistema ou os sistemas optados, sejam ar condicionado central ou outro modelo, deve acarretar maior economia de energia elétrica.

3.4.7 O sistema de exaustão deve promover a remoção e tratamento dos vapores e gases decorrentes do processo de cocção dos alimentos, mantendo o ambiente da cozinha livre de fumaça e odores, devendo atender as seguintes áreas específicas, , atendendo à norma ABNT NBR 14518:2020:

a) Copa Geral – Cafeteria

b) Copa do Auditório – Cafeteria

c) Copa da Presidência – Cafeteria e Cozinha

d) Refeitório Casa Militar – Cozinha

e) Lanchonete do quarto andar – Cafeteria e Cozinha

f) Restaurante do quarto andar - Cozinha

3.4.8 As interferências arquitetônicas devem ser modeladas em três dimensões de forma digital nos locais de maior impacto visual e/ou ergonômico a fim de se estabelecer a melhor solução com o menor impacto no ambiente interno e externo. Deve também o arquiteto influenciar na escolha dos materiais a serem utilizados, não somente sob o aspecto funcional, mas também estético e com preocupação de não ferir o conjunto arquitetônico das fachadas e ambientes internos.

3.4.9 Os sistemas de alimentação elétrica devem ser redimensionados a fim de se garantir que os atuais cabeamentos atendem as cargas a serem instaladas. Bem como se deve dimensionar toda a rede elétrica necessária ao perfeito funcionamento dos novos sistemas a serem instalados.

3.4.10 O dimensionamento da sala refrigerada que comporta o servidor TI deve receber atenção especial quanto às características específicas dos equipamentos ali contidos. Esta sala deve receber um sistema independente dos outros sistemas de refrigeração do Palácio Barriga Verde e Anexo, por possuir equipamentos de funcionamento contínuo e de essencial importância aos trabalhos da ALESC, esta sala deve ser tratada como PRIORIDADE MÁXIMA no projeto, portanto todo o serviço (estudo preliminar e projeto executivo) deste espaço deve ser entregue na FASE 01 (Estudo Preliminar), em 30 dias corridos, conforme o Cronograma Físico-Financeiro presente no Anexo A deste PB, devendo ser designada como o primeiro espaço a receber as melhorias, quando da execução.

3.4.11 Também será necessária atenção especial ao Centro de Memória (que tem como função preservar, guardar e difundir a produção legislativa, composta por documentos originais produzidos a partir de 1835). Este Espaço tem condições especiais de temperatura e umidade para a preservação dos documentos históricos.

3.4.12 A planilha orçamentária constante no projeto em questão deve ser elaborada com critérios técnicos e objetivos utilizando preferencialmente referenciais de preço de itens oficiais como SINAPI na ausência usa-se as planilhas de custo da SEI-SC e na ausência realiza-se a CPU (Composição de Preço Unitário) e em última possibilidade realizam-se três cotações de preços de mercado. As composições devem ser abertas e claras. O BDI aberto e referenciado. Os custos de mão de obra e material que compõem os custos totais devem ser explicitados para cada item. O orçamento deve estar coberto por ART.

3.4.13 Na FASE 01, deve constar no diagnóstico a situação atual dos sistemas, através do mapeamento de toda a rede de dutos e equipamentos, obtida também por testes. Todos os equipamentos e materiais utilizados para os testes e outros equipamentos de detecção ou inspeção destrutiva ou não, são de inteira responsabilidade da empresa Contratada, bem como a total reconstrução de tampas, caixas ou pavimentos danificados no ato da inspeção e testes.

3.4.14 Ambos os sistemas devem ser redimensionados, todos os dutos devem ser recalculados de modo a observar os padrões regulamentados pela Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas..

3.4.15 O Projeto deve atender os **13.521,94 m²** do Palácio Barriga Verde e Anexo Epitácio Bittencourt.

3.4.16 Entregar o referido projeto em versão impressa, duas vias, encadernadas e em versão

digital gravada em mídia física. Projetos gráficos devem ser fornecidos em .dwg (AutoCad), planilhas em .xls (Excel) e textos em .doc (Word) estes dois últimos softwares da Microsoft e o primeiro da Autodesk. Também devem ser fornecidos todos os projetos em .pdf (Acrobat reader).

3.5 Caracterização do objeto

3.5.1 Como sendo de serviços comuns de engenharia, uma vez que todos os serviços elencados são de fácil caracterização, não comportando variações de execução relevantes e são prestados por uma gama muito grande de empresas. Desse modo, por se tratarem de serviços de execução frequente e pouco diversificada de empresa para empresa, não houve problema em conformá-los segundo padrões objetivos e usuais no mercado.

3.5.2 Do mesmo modo, destaca-se que não se deve confundir especialização do licitante com complexidade do serviço, pois o primeiro termo refere-se à segmentação das atividades empresariais, ao passo que o segundo, ao grau de dificuldade do trabalho. Almeja-se aqui a participação de empresas especializadas – não se está falando de notória especialização – relativamente a serviços comuns de engenharia.

3.6 Regime de execução

3.6.1 Empreitada por preço global.

3.7 Justificativa de agrupamento

3.7.1 O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto (conforme Súmula 247 – TCU/2007), uma vez que o objeto a ser contratado refere-se a projetos de adequações de um mesmo espaço físico e, ao ser realizado pelo mesmo contratado, este poderá além de ofertar um melhor preço pelo conjunto, realizar os trabalhos de forma concatenada, possibilitando sua conclusão em menor prazo, com o atingimento das prerrogativas do princípio da eficiência. Portanto, seguindo a mesma lógica, a adjudicação integral dos dois serviços por um único contratado, por preço global e não por item, visa a não ocorrência de prejuízo para o conjunto dos serviços ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que efetivamente disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto.

3.8 Permite participação de consórcios

3.8.1 Sim. No presente caso, tendo em vista o agrupamento de diferentes serviços comuns, têm-se na viabilidade da participação das empresas em consórcio medida válida em prol do Interesse Público, uma vez que possibilitará um aumento da participação de empresas na licitação, refletindo no aumento da competitividade entre as interessadas, o que viabilizará a economicidade do ajuste. A previsão da possibilidade de consórcios de empresas em licitação está no art. 33 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

3.8.2 A prática do consórcio é comum na área de engenharia, cujas empresas de ramos distintos se unem para ofertar seu melhor preço e realizar um único contrato. Nesse caso, a união de empresas não necessariamente é para unirem seus documentos de habilitação. Muitas vezes, é a própria união de conhecimento e capacidades. Como dito, possibilita às empresas participantes somar capacidades técnica, econômico-financeira e know-how para participar de licitações que, individualmente, não seriam viáveis. Já que o maior objetivo das licitações é encontrar a proposta mais vantajosa, permitir a participação de empresas em consórcio é ampliar as chances do órgão público de encontrar a melhor proposta.

3.9. Permite subcontratação:

3.9.1 Sim, porém com ressalvas. Tal possibilidade decorre dos mesmos fundamentos utilizados para a viabilização de participação de empresas em consórcio, ampliar a competitividade. Todavia, destaca-se que é vedada a subcontratação total do objeto do contrato. Sendo admitida a subcontratação dos serviços listados, desde que previamente aprovada pela ALESC, devendo ainda à empresa indicada pela Contratada apresentar, antes da realização dos serviços, documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária para a realização do serviço.

3.10 Orçamento estimado para essa contratação:

3.10.1 R\$ 139.116,63 (cento e trinta e nove mil e cento e dezesseis reais e sessenta e três centavos), conforme levantado pela Coordenadoria de Recursos Materiais (SEI 0642074), e autorizado pelo Diretor Geral desta Casa (SEI 0648868).

3.11 Tipo de licitação:

3.11.1 Menor preço.

4. Da Qualificação Econômico-Financeira

4.1 Por se tratar de uma contratação para prestação de serviço de elaboração de projetos, que não há necessidade de fornecimento de maiores insumos ou materiais, e cujo pagamento só ocorrerá após a conclusão e aprovação de cada uma das fases previstas dos serviços, opta-se por dispensar maiores comprovações acerca das demonstrações contábeis e financeiras do licitante, exigindo-se apenas a apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Concordata (recuperação judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante (Art. 31, inciso II da Lei 8.666/93).

4.2 As licitantes que, por sua natureza e dispositivo legal, estiverem dispensadas da apresentação de algum documento de habilitação, deverão apresentar declaração da instituição competente citando os dispositivos legais pertinentes.

5. Da Qualificação Técnica

5.1 Por óbvio, a avaliação da capacidade de cumprimento das obrigações não pode restringir-se tão somente à análise de índices. A aferição da capacidade de uma empresa deve permear fatores que impactam diretamente na capacidade de adimplir suas obrigações, tais como sua estrutura; pessoal; contratos anteriores (atestados de capacidade técnica); demonstração de resultados; etc. Nesses termos, impõe-se como **condição de habilitação** para participar do processo licitatório.

5.2 Qualificação Operacional

5.2.1 A licitante deve apresentar comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com descrição dos projetos e serviços executados, acompanhado(s) da ART ou Acervo Técnico de engenheiro, emitido pelo CREA (Art. 30, inciso II e § 4º, da Lei 8.666/93). Entende-se

como compatível em características e quantidades a apresentação de atestado(s) que contemple(m), no mínimo, a execução de projetos com os quantitativos e características identificados no quadro abaixo, que corresponde a 50% do total licitado. Registra-se que individualmente não será admissível o somatório de atestados para atingir a exigência de cada item, uma vez que o somatório de pequenas obras e serviços não garante conhecimento técnico e experiência para lidar com maiores quantidades de trabalho, que além de mais organização exige também melhor técnica construtiva para manter a padronização e acabamento final. Todavia, será admissível o somatório de atestados para o atingimento do acervo total exigido, de modo que poderão ser apresentados atestados diferentes que contemplem um, dois ou mais itens:

Tenha elaborado Projetos Executivos de climatização, renovação de ar e exaustão de cozinhas com no mínimo as seguintes características técnicas:		
Comprovante de aptidão na execução dos seguintes projetos	Quantidade / capacidade mínima exigida	Unidade
Projeto de climatização por expansão indireta, água gelada,	50	TR*
Projeto de climatização por expansão direta, sistemas VRF e sistemas mini-split;	50	TR*
Projeto de exaustão de cozinhas,	2.500	m³/h
Tenha elaborado Projeto Executivo de ar condicionado	6.104,795	m²

* Tonelada de Refrigeração, sendo 1TR=12.000 BTH/h.

5.3 Qualificação Profissional:

5.3.1 A empresa executora deverá possuir responsável(is) técnico(s) principal(is), para fins de habilitação e execução dos trabalhos, com registro junto ao CREA-SC, devidamente registrados no quadro funcional da empresa, passível de comprovação mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, a quem competirá responder ao Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde durante todo o período de vigência desta contratação.

5.3.2 A empresa executora deverá possuir também, para fins de habilitação e execução dos trabalhos, responsáveis técnicos secundários, com registros junto ao CREA-SC, registrado no quadro funcional da empresa passível de comprovação mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos projetos.

5.3.3 A execução do objeto deverá ser realizada por mão de obra qualificada, com pessoal treinado e capacitado para tal, devidamente identificado e uniformizado quando em visita *in loco*, devendo ser respeitadas as normas técnicas pertinentes e necessárias à execução de todos os serviços, bem como as normas que regulamentam a segurança do trabalho.

5.3.4 Equipe Técnica Mínima

5.3.4.1. Deverá ser apresentada para fins de habilitação, uma equipe mínima de profissionais, que apresentem as seguintes formações:

A) Responsável(is) Técnico(s) Principal(is):

1 Engenheiro Mecânico, e
1 Projetista Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado.

B) Responsável(is) Técnico(s) Secundário(s):

1 Engenheiro Eletricista, e
1 Arquiteto.

5.3.4.1. Em caso de um mesmo profissional possuir mais de uma formação necessária, poderão ser acumuladas ambas as responsabilidades nesse mesmo profissional.

5.3.5 A equipe mínima apresentada para fins de habilitação, deverá, obrigatoriamente, atuar na elaboração dos projetos (Fase 1 e 2), bem como na supervisão/ acompanhamento das obras projetadas (Fase 3), sendo esses os profissionais tecnicamente responsáveis, para, em conjunto com a empresa Contratada, emitirem as ARTs correspondentes aos serviços realizados.

5.3.6 A eventual substituição dos profissionais no transcorrer da contratação deverá ocorrer por profissionais de mesma ou superior qualificação e comprovação de acervo técnico, que deverão ser submetidos à aprovação do corpo técnico da ALESC.

6. Da Garantia do Contrato

6.1 Por se tratar de uma contratação para prestação de serviço de elaboração de projetos, que não há necessidade de fornecimento de maiores insumos ou materiais, e cujo pagamento só ocorrerá após a conclusão e aprovação de cada uma das fases previstas dos serviços, entende-se ser dispensável a imposição de prestação de garantia contratual, por entender ser, no caso presente, a exigência de caução, seguro-garantia ou fiança bancária, condição meramente restritiva.

7. Dos Prazos

7.1 Do prazo de Execução

7.1.1 A execução dos serviços da FASE 01 (item 3.2.1) e FASE 02 (item 3.2.2) deverão ocorrer dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço, conforme termos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro presente no Anexo A deste PB.

7.1.2 A execução dos serviços da FASE 03 estará condicionada, obrigatoriamente, aos acompanhamentos das obras de execução dos projetos contratados; estando seu pagamento condicionado à efetiva execução dos serviços e às respectivas visitas e relatórios de acompanhamentos. Tal ação deverá ocorrer dentro do prazo estimado de 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos, considerando-se o prazo estimado de 120 (cento e vinte) dias corridos para a realização do certame licitatório de contratação da obra e dos possíveis 360 (trezentos e sessenta) dias de duração da Obra de Execução dos Sistemas de Ar Condicionado e outros, objeto deste Projeto Básico, conforme termos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro presente no **Anexo B**.

7.2 Do prazo de Garantia dos Serviços

7.2.1 Em conformidade com os termos do art. 14 do Código de Defesa do Consumidor, a empresa Contratada responderá, por defeitos relativos à prestação dos serviços/elaboração do projeto, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos. Identificado o aparecimento de vícios ou defeitos na execução dos trabalhos, antes ou durante a execução dos

trabalhos projetados, a ALESC irá notificar a empresa Contratada (por meio digital, tais como e-mail ou whatsapp), que SEM NENHUM ÔNUS À ALESC, deverá efetuar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação/ chamado, competindo-lhe apontar proposta de correção do vício ou defeito, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos (podendo ser menor - em caso de urgência devidamente justificada), prazo este que poderá ser prorrogado a critério da ALESC, desde que devidamente justificado. Entende-se por término de reparo do serviço a aprovação da ALESC da proposta de correção apresentada.

7.3 Do prazo de Vigência

7.3.1 Em atenção aos prazos inerentes ao início dos trabalhos (trâmites que fluirão a contar da assinatura do contrato), seguido do período de execução e pagamento dos serviços contratados, entendemos que o prazo de vigência deverá ser de 570 (quinhentos e setenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

8. Da Visita ao Local de Execução dos Serviços

8.1 Fica estabelecida como exigência para participação no certame, nos termos do art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a realização de visita técnica ao local onde serão realizados os serviços, de modo que possam observar minuciosamente as condições físicas reais e dos sistemas existentes na edificação, propiciando o efetivo conhecimento das condições atuais do local onde serão executados os serviços dos projetos contratados, e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, dando-lhes conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação de suas propostas e a execução do objeto.

8.2 Trata-se de um direito/dever do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço.

8.3 Destaca-se que com essa exigência, reforça-se que o não conhecimento das instalações existentes, não poderá ser arguido pela licitante/contratada em seu benefício, para fins de exclusão de responsabilidade, de risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar, dispondo para a realização da vistoria todo o período de publicidade do edital.

8.4 Tendo em vista as normas de controle de acesso vigentes, informamos que as visitas deverão ser pré-agendadas junto à Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC, por meio do telefone (48) 3221.2509 e 3221.2510, devendo ocorrer durante os dias úteis entre 8h e 18h.

8.5 A vistoria deverá ser feita por profissional devidamente identificado pela empresa requisitante, que assinará a declaração da licitante, devendo colher no atestado de vistoria prévia a assinatura e identificação do servidor designado para efetuar o seu acompanhamento.

8.6 No dia e hora agendados, um servidor designado pela CST acompanhará a vistoria da empresa interessada, e assinará o atestado trazido pela empresa, competindo-lhe conferir as informações constantes concernentes ao representante designado para a realização da visita.

8.7 A realização da vistoria foi estabelecida como condição para a participação na licitação, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a ALESC de possíveis inexecuções contratuais, ficando os licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face o desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização, tendo em vista as peculiaridades da estrutura física existente e características dos serviços públicos prestados pela

ALESC.

8.7.1 Ressaltamos que o Palácio Barriga Verde é um edifício datado de 1970, com características arquitetônicas singulares, que devem ser levadas em consideração quando da elaboração dos projetos.

8.7.2 Ademais, cabe asseverar que a Contratada responderá por seus atos ou omissões que venham a ocasionar prejuízo ao Interesse Público, de modo que deixar de cumprir quaisquer dos itens especificados neste PB, inculca na aplicação de penalidades que podem ter consequências distintas, ou cumulativas.

9. Da Execução dos Serviços

9.1 Os Projetos deverão ser executados de acordo com as condições atuais dos edifícios, das normas e leis vigentes, das necessidades atuais e futuras do funcionamento e operação da ALESC e dos projetos em implantação ou em planejamento de execução. Projetos esses integrantes da Recuperação Geral do Prédio do Palácio Barriga Verde e Anexo, os projetos referentes a obras e ou serviços já executadas ou ainda não executadas não incluídas neste PB, mas disponíveis no acervo técnico e histórico da ALESC.

9.2 Registra-se que será exigida da Contratada a efetiva participação do rol dos profissionais indicados para compor a equipe mínima, que deverão atuar na execução dos trabalhos, sendo que a eventual substituição dos profissionais no transcorrer da obra e ou serviço deverá ocorrer por profissionais de mesma ou superior qualificação e comprovação de acervo técnico, que deverão ser submetidos à aprovação do corpo técnico da ALESC.

9.3 Destaca-se que a Contratada deverá levar em conta, na elaboração dos projetos e das suas propostas de solução toda a estrutura existente, devendo, inclusive considerar que quando da realização das obras, os ruídos excessivos, em qualquer parte do edifício, devem ser coibidos nas terças e quartas feiras (horário de expediente), excetuando dias previamente autorizados oficialmente, com o fito de evitar prejuízo às atividades parlamentares desenvolvidas nesses dias.

9.4 A execução dos serviços deverá obrigatoriamente observar os procedimentos e especificações constantes neste Projeto Básico. Destacando-se que em caso de constatação de falha ou descumprimento, o fiscal notificará a Contratada para a devida correção, que deverá iniciar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação/chamado. A correção do vício ou defeito deverá ocorrer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos (podendo ser menor - em caso de urgência devidamente justificada), prazo este que poderá ser prorrogado, a critério da ALESC, desde que devidamente justificado.

9.5 Não será cabível à Contratada qualquer pedido de ressarcimento por esses serviços, uma vez que sua responsabilidade é a de observar as especificações estabelecidas na execução do objeto. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

9.6 Reforçam-se ainda que o pagamento da FASE 03, estará condicionado à efetiva prestação dos serviços de acompanhamento de execução das obras projetadas, não cabendo à Contratada qualquer pagamento em inexistindo a prestação de tais serviços.

10. Do Pagamento

10.1 Os pagamentos deverão funcionar em duas sistemáticas diferentes, observando-se o que

segue:

10.1.1. No que tange a FASE 01 e a FASE 02, o seu pagamento deverá ser realizado, quando do recebimento definitivo da fase a que se refere, respeitados os percentuais apresentados no cronograma físico – financeiro constante no Anexo B, totalizando então, 2 (duas) parcelas.

10.1.2. Já os pagamentos inerentes à execução da FASE 03 - Supervisão da Execução do Projeto, que corresponderá à **35 %** (trinta e cinco por cento) **do valor da proposta da Contratada**, serão realizados da seguinte forma:

10.1.2.1. O correspondente a **15 %** (quinze por cento) do valor da proposta da Contratada, será dividido em parcelas mensais, de acordo com o cronograma executivo apresentado pela Contratada na Fase 02.

10.1.2.1.1. Para fins de aprovação das parcelas mensais, a Contratada deverá fornecer ao final de cada mês, relatório mensal de acompanhamento, no qual deverá descrever as visitas realizadas, atestadas pela fiscalização.

10.1.2.1.2. O pagamento das parcelas mensais estarão condicionados à efetiva prestação dos serviços de acompanhamento, com a aprovação dos relatórios pela fiscalização.

10.1.2.1.3. Em caso de necessidade de acréscimo ao prazo de execução das obras, o período acrescido não refletirá em novos pagamentos, ficando a Contratada obrigada a manter a supervisão/ acompanhamento da obra, nos mesmos moldes pactuados, ou seja, sem a percepção de qualquer pagamento adicional, da mesma forma, também não refletirá em qualquer adiantamento da parcela final.

10.1.2.1.4. Em caso de redução do prazo de execução, a totalidade desse percentual será paga, em conjunto ao último pagamento.

10.1.2.2. Em conclusão, os **20%** (vinte por cento) finais, do valor da proposta da Contratada, estarão condicionados ao recebimento definitivo dos serviços e obras, projetadas e acompanhadas pela Contratada.

10.2 A remuneração se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela Contratada, após o serviço efetivamente realizado (com o aceite das fases inerentes, bem como após o aceite definitivo, a ser fornecido após a conclusão dos serviços), conforme estabelecido no art. 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

10.3 O credor que não possuir conta-corrente na instituição financeira Contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

10.4 Para efeito de pagamento das parcelas deverá ser emitido termo de aceitação elaborado pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde, com base nas medições apresentadas, após o término de cada uma das fases previstas.

10.5 As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

10.5.1 Após o término de cada fase a licitante Contratada deverá protocolar a entrega da solicitação de aprovação da medição concernente aos serviços realizados.

10.5.2 Caberá ao Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde, aprovar as medições apresentadas, atestando o cumprimento de cada fase, levando em conta as obrigações da licitante Contratada quanto à

execução, aplicação, qualidade dos serviços, materiais e prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

10.5.3 Concluída a verificação e constatada a sua conformidade, será emitido o Recebimento Provisório da fase, devendo ser notificada a Contratada para a emissão de Nota Fiscal, com posterior encaminhamento de toda a documentação para a Diretoria Financeira da ALESC, para fins de pagamento, conforme estabelecido neste PB.

10.5.4 A Contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre os produtos e serviços prestados, tais como: atividade realizada, local, além de mencionar o número do contrato, o número da Licitação e o nº do Processo, bem como anexar o relatório (planilha) com os quantitativos e preços unitários dos materiais e dos serviços realizados no período a que o pagamento se referir.

10.6 A ALESC solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

10.7 Os preços são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas (no certame licitatório), salvo quando comprovadas as situações previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que atendidas às condições preconizadas neste Edital.

10.7.1 Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação, sob pena de preclusão lógica, os preços contratados poderão ser reajustados, após o interregno de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - calculado e mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Reajustamento procurado;

I = Índice correspondente à data em que o reajustamento é processado;

I₀ = Índice correspondente ao mês de recebimento das propostas;

V = Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

10.7.1.1 Nas ocasiões em que a Contratada for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, seu interesse no reajuste do preço contratado.

10.8 Ocorrendo atraso no pagamento ficam assegurada a atualização do débito conforme preconizado no Art. 117, da Constituição do Estado, mediante critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

11. Do Recebimento dos Serviços

11.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, cabendo à Contratada ao final de cada fase solicitar sua aprovação.

11.2 Os serviços serão recusados se entregues/realizados com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da licitante Contratada e neste Edital (Art. 69 da Lei 8.666/93).

11.3 Os serviços concluídos serão recebidos provisoriamente pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde, mediante termo de conformidade, assinado pelas partes, em até 3 (três) dias da comunicação escrita da Contratada.

11.4 Quando os serviços estiverem em conformidade com os requisitos preestabelecidos, a fase será aprovada, devendo o termo ser datado e assinado pelo(s) responsável(is) pelo recebimento.

11.5 Quando os serviços apresentarem qualquer desconformidade com os requisitos preestabelecidos, o documento deverá relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, intimando a Contratada a sanear os vícios conforme termos estabelecidos nesse PB.

11.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos serviços executados, cabendo ao Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde não atestar a medição de serviços apresentada até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo emitido pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde.

11.7 Após a aprovação dos produtos/ projetos, a Contratada será responsável pela entrega de 02 (duas) cópias impressas do material, e 01 (uma) cópia em meio digital, conforme padrão estabelecido neste PB.

11.8 Deverão ser entregues também todas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente assinadas, dos profissionais habilitados, responsáveis pela elaboração dos projetos, e supervisão/ acompanhamento das obras resultantes dos projetos.

11.9 Os autores dos Projetos deverão assinar todas as peças gráficas, memoriais, especificações, relatórios, entre outros, mencionando o número de sua inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), sendo estes mesmos profissionais, os responsáveis por efetuar a supervisão/ acompanhamento das obras resultantes, de modo a auxiliar a equipe de fiscalização da ALESC.

11.10 Todos os produtos deverão ser entregues e protocolados no Palácio Barriga Verde sede da ALESC, endereçado ao Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde .

11.11 O termo de recebimento definitivo, não isenta a Contratada das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

12. Das Sanções Administrativas

12.1. A licitante ou Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital e no Contrato formalizado, ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital, que dentre elas deverá prever, a imposição de multas (a serem formalizadas por simples apostilamento contratual), nos seguintes casos específicos:

12.1.1. 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora/ contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela ALESC, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente.

12.1.2. 1% (um por cento) por dia, limitado a 10%, sobre o valor anual adjudicado do contrato, nos casos de:

A) atraso injustificado para o início das atividades, e/ou a conclusão das fases Contratadas;

B) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;

C) pela não substituição dos serviços recusados pela ALESC, no prazo estipulado;

D) nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia; e

E) inexecução parcial da obrigação assumida, que enseje rescisão contratual.

12.1.3. até 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado pela execução do serviço desconforme com o especificado do Edital.

12.2 Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado superior a 10(dez) dias do término do prazo de entrega do objeto contratado.

12.3 A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela Contratada/Licitante, devendo a ALESC quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.4 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, às comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

12.5 A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

13. Das Obrigações da Contratada

13.1 São Obrigações da Contratada

13.1.1 Capacitar seus empregados no que diz respeito aos procedimentos na execução do objeto, bem como instruí-los sobre os temas saúde e segurança do trabalho, conforme preceitua a Lei Estadual 16.003, de 25/04/13, regulamentada pelo Decreto Estadual 1.694, de 23/08/13.

13.1.2 Manter o pessoal técnico indicado para fins de habilitação, durante toda a vigência do contrato, que se responsabilizarão diretamente pelos trabalhos.

13.1.3 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Federal n.º 6496/77.

13.1.4 Apresentar ao Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

13.1.5. Submeter à aprovação do Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço o plano de execução e o cronograma detalhado de todos os serviços que serão realizados.

13.1.6 Fica obrigada a Contratada a designar um Responsável Técnico que deverá acompanhar toda a execução do serviço.

13.1.7. Executar os projetos em conformidade com as especificações bem como com as informações e instruções emanadas pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde.

13.1.8 Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

13.1.9 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde, permitindo o acesso aos serviços, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

13.1.10 Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subContratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

13.1.11 Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

13.1.12 Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

13.1.13 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.

13.1.14 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que

eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato.

13.1.15 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vier em incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

13.1.16 Submeter à prévia e expressa autorização do Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde da Contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido.

13.1.17 Submeter previamente à aprovação do Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde toda e qualquer alternativa de solução em projeto objeto do contrato, devendo comprovar a sua viabilidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas.

13.1.18 Submeter previamente à aprovação do Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde os projetos componentes, inclusive de instalações complementares, como os de instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas ou qualquer outra modificação ou construção que deve ser detalhada com o respectivo projeto executivo, especificações, quantitativo e orçamento.

13.1.19 Submeter previamente à aprovação do Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

13.1.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.1.21 Caso a Contratante execute esses reparos, por omissão da Contratada, esta pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizada.

13.1.22 Comunicar imediatamente ao Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos.

13.1.23 Submeter à aprovação do Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos projetos objeto do contrato, se for o caso.

13.1.24 Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, se necessário.

13.1.25 Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas, se necessária a

interferência em área maior que a designada, uma autorização oficial emitida pela ALESC é necessária.

13.1.26 Solicitar a anuência da Contratante no caso da necessidade de subcontratação e para tanto seguir as regras constantes no Edital, disponibilizando para Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde a documentação da subContratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos.

13.1.27 Caberá também à Contratada responder, durante o tempo de vigência deste contrato, bem como da execução das obras decorrentes da execução dos projetos desta contratação, competindo-lhe efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante, de modo a:

- a) Atender aos chamados da Contratante em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e solucionar as pendências, às suas expensas, em no máximo 5 (cinco) dias corridos;
- b) Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

13.1.28 A presença do Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

13.1.29 Executar os serviços no prazo determinado.

13.1.29.1. A FASE 03, estará subordinada à conclusão de processo licitatório e execução das obras projetadas, com base neste PB, e portanto, poderá refletir em alterações dos prazos estimados conforme o desenvolvimento dos processos administrativos de contratação.

13.1.30 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, inerentes à execução dos serviços contratados, atendendo prontamente a todas as reclamações.

13.1.31 Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados.

13.1.32 Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

13.1.33 Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência deste contrato.

13.1.34 Desenvolver todos os projetos contratados, conforme estabelecido neste TR.

13.1.35 Compatibilizar os projetos com os demais projetos existentes na Casa.

13.1.36 Esclarecer, corrigir e solucionar incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicionais para a Contratante, mesmo após a conclusão das fases e o encerramento do contrato e que forem julgadas pela Contratante como necessárias para o perfeito entendimento e execução da obra.

13.1.37 Entregar os projetos completos em arquivo digital devendo apresentar Documentos Textos em Word, Planilhas em Excel e desenhos em AutoCad, em versões compatíveis com as utilizadas pela ALESC, e dois jogos impressos completos, datados e identificados pela última revisão, encadernados na forma de volumes e assinados pelos respectivos responsáveis técnicos; devendo a planilha orçamentária ser elaborada com critérios técnicos e objetivos utilizando preferencialmente referenciais de preço de itens oficiais como SINAPI - na ausência usa-se o DEINFRA, e, na ausência, realiza-se a CPU (Composição de Preço Unitário) e em ultima possibilidade realizam-se três cotações de preços de mercado - destacando que as composições devem ser abertas e claras, o BDI aberto e referenciado. Os custos de mão de obra e material que compõem os custos totais devem ser explicitados para cada item. O orçamento deve estar coberto por ART.

13.1.38 A Contratada deverá entregar, também, todos os arquivos dos projetos convertidos para a extensão "PDF".

13.1.39 A Contratada estará obrigada a fornecer todas as documentações e desenhos técnicos necessários para a aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, mesmo os elementos que não estejam explicitamente mencionados neste Projeto Básico.

13.1.40 Fornecer todos os elementos técnicos necessários à fundamentação da licitação das obras bem como de sua futura execução.

13.1.41 A responsabilidade técnica pela elaboração e exatidão dos projetos específicos, incluindo a revisão da concepção estrutural fornecida pelo projeto básico, será da Contratada, sendo que os responsáveis técnicos devem estar legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia—CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo—CAU.

13.1.42 Caberá a cada área técnica ou especialidade, o desenvolvimento do projeto específico correspondente, e efetuar posteriormente a supervisão de sua execução

13.1.43 Todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos deverão conter o nome completo, o número do CREA/CAU e a rubrica dos responsáveis técnicos.

13.1.44 A Contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis técnicos de cada projeto executivo, não cabendo responsabilidades genéricas, bem como da supervisão/ acompanhamento das obras.

14. Das Obrigações da Contratante

14.1 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada.

14.2 Prestar, aos empregados da Contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que tenham relação com o objeto deste Contrato.

14.3 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

14.4 Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

14.5 Designar o Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde, a qual se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, fazendo anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.6 Efetuar os pagamentos à Contratada no prazo estabelecido no contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

14.7 Proceder à aprovação das medições mensais dos serviços efetivamente executados.

14.8 Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde, obedecidas às condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas.

14.9 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93; e

14.10 Emitir os Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste instrumento pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde.

14.11 Aceitar expressamente os serviços que estejam em conformidade com o solicitado e com o Edital, bem como emitir orientação acerca da sua execução, ressalvadas às solicitações verbais determinadas pela urgência, as quais deverão ser confirmadas por escrito pela ALESC no prazo de 3 (três) dias.

14.12 Exigir que os serviços sejam executados por pessoal capacitado e de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, proposta, contrato e normas técnicas, durante todo o período de vigência do contrato.

15. Da Fiscalização

15.1 A fiscalização técnica do contrato serão realizadas conforme designação do Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde, com apoio da Coordenadoria de Serviços Técnicos - CST que deverá exercer a gestão do contrato, a quem competirá apontar as deficiências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela Contratada, devendo esta proceder às correções e substituições dos serviços defeituosos, sob pena de glosa de valores.

15.2. A fiscalização pela Contratante não exime a Contratada, na forma da lei, da fiel execução do objeto contratado, ficando sob a responsabilidade da última todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

16. Disposições Gerais

16.1 O valor da proposta deverá ser global, incluindo mão de obra, equipamentos e quaisquer outros meios necessários à realização dos serviços.

16.2 Quaisquer falhas de projeto, memorial ou quantitativo e qualquer correção necessária, verificável quando da execução serão de responsabilidade da licitante, de modo a cumprir todas as normas técnicas atinentes ao caso e consultando a Coordenadoria de Serviços Técnicos - CST, de tal forma que o resultado do serviço e produto entregue seja totalmente funcional, acabado e conclusivo.

16.3 Explicitar na proposta: a validade e o prazo de execução dos serviços considerado para entrega total dos serviços.

16.4 Expor quando do detalhamento de seus projetos as situações em que o item/produto de determinada marca poderá este ser substituído por similar, condicionando a substituição por produtos tecnicamente idênticos com o mesmo padrão de qualidade e garantia. Devendo a substituição ser aprovada pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde.

16.5 Todo dano causado por imperícia técnica sua e de seus empregados, mesmo que em área que não seja do objeto desse Edital, será de responsabilidade da licitante vencedora.

16.6 A execução dos serviços deverá ser realizada por pessoal treinado e capacitado para tal, conforme relação apresentada para fins de habilitação.

16.7 As dúvidas técnicas serão esclarecidas pela Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

16.8 Após o término dos projetos os originais serão propriedade da Contratante.

17. Dados dos Responsáveis pela Elaboração do Projeto Básico:

Leonardo Tiscoski - Engenheiro Civil – lpt9996@alesc.sc.gov.br

Edenilso José Acorsi - Assistente Legislativo – eja2112@alesc.sc.gov.br

Mansur Melquiades Elias Junior - Analista Legislativo – mmej1574@alesc.sc.gov.br

Rafael Schmitz - Coordenador de Serviços Técnicos - dst@alesc.sc.gov.br

ANEXO A - PROJETOS ARQUITETÔNICOS (EXISTENTES)

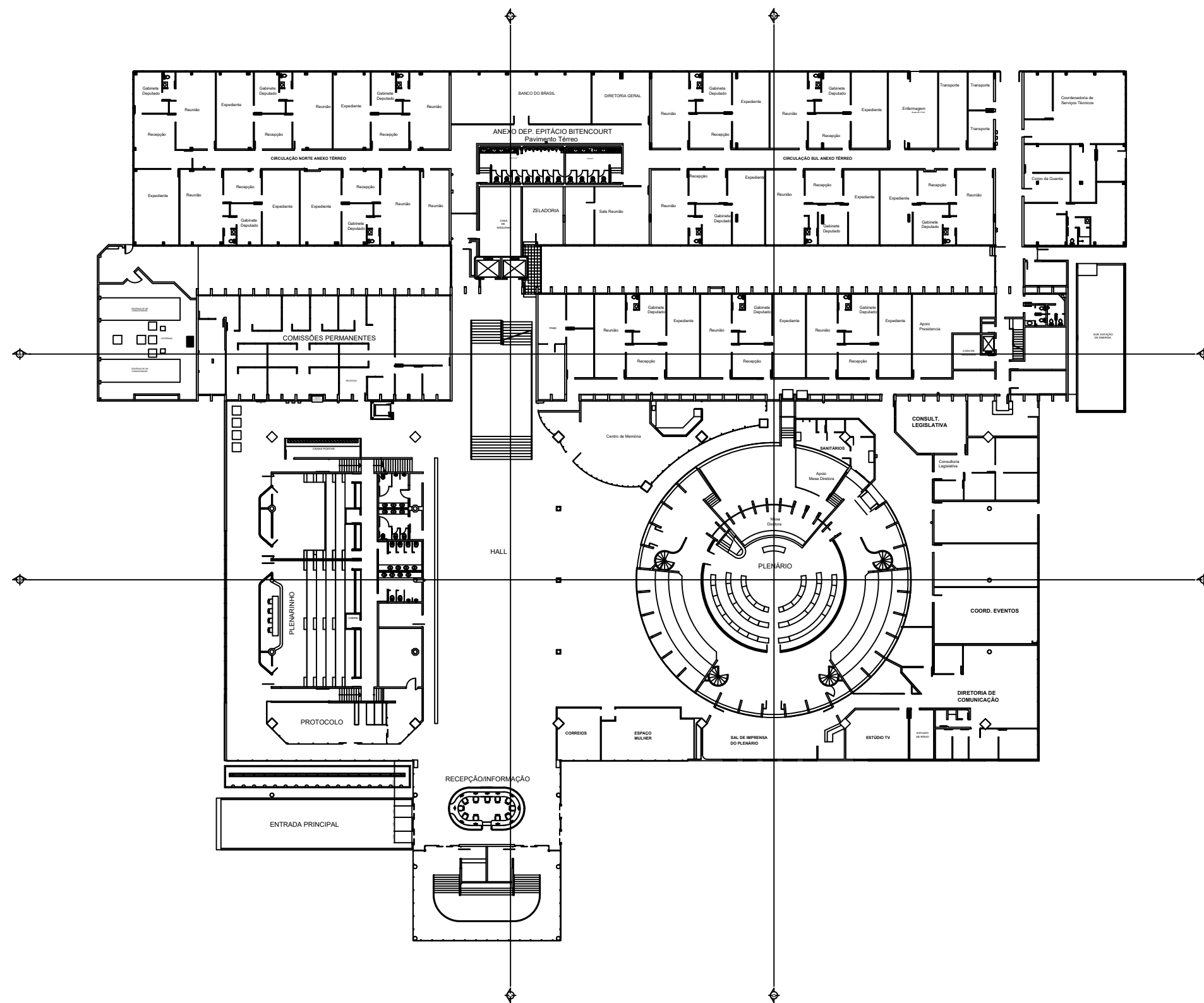
A. Planta Baixa

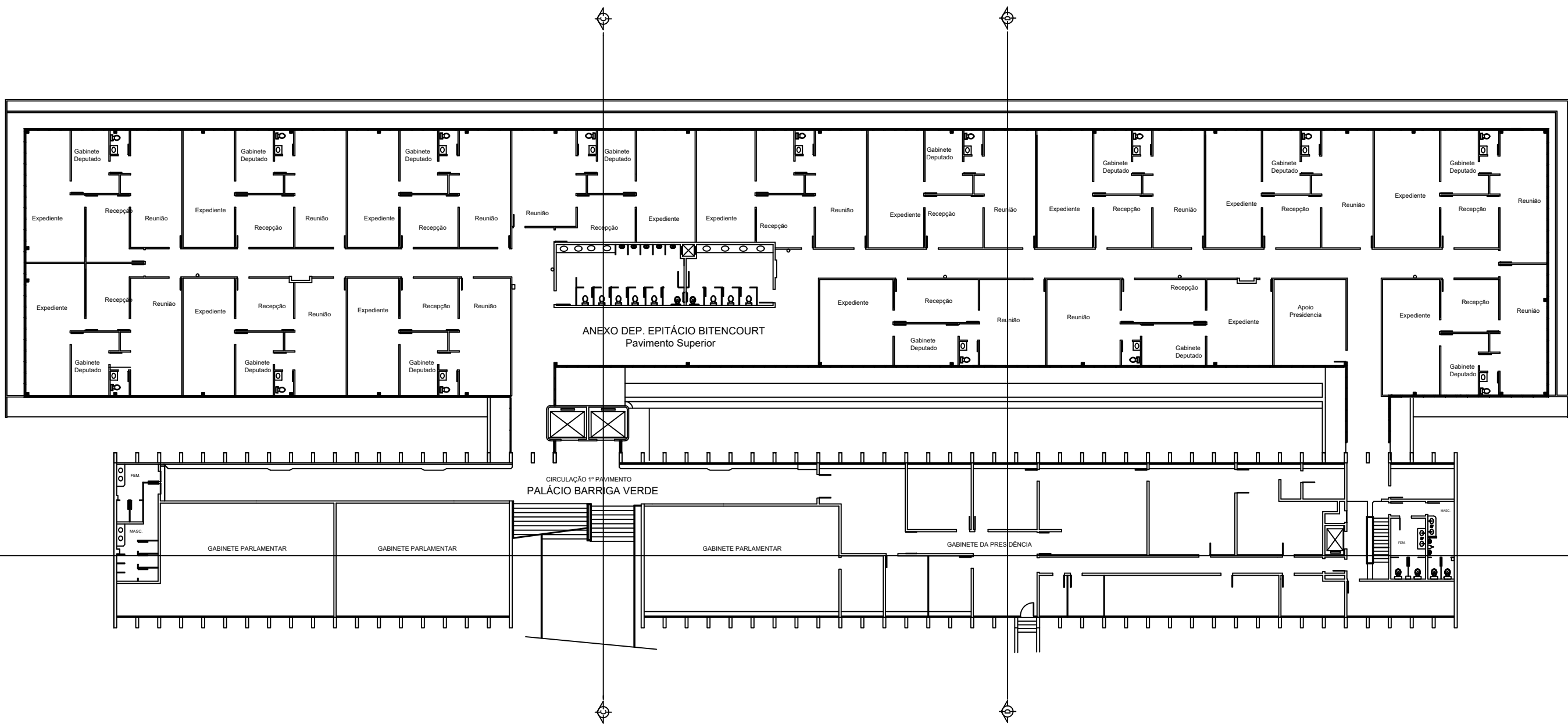
B. Cortes

C. Fachadas

D. Situação

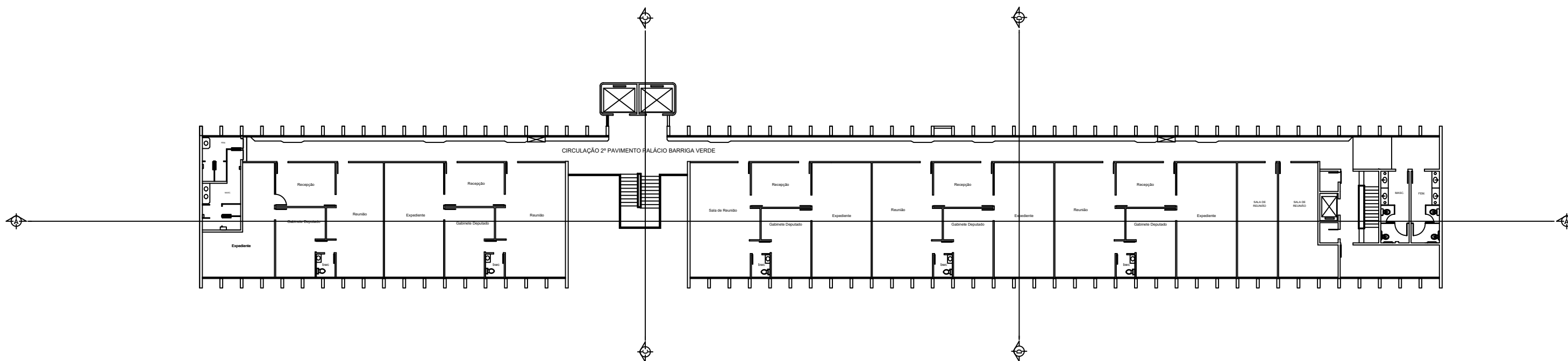






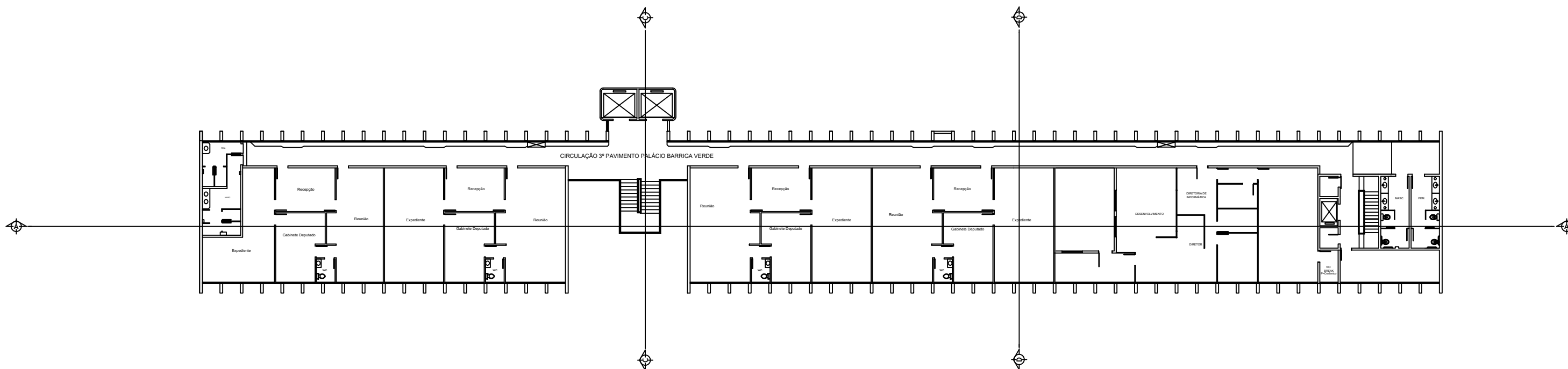
03

PLANTA BAIXA - 1º PAVIMENTO
PALÁCIO BARRIGA VERDE E ANEXO DEP. EPITÁCIO BITTENCOURT
ESCALA: 1/30



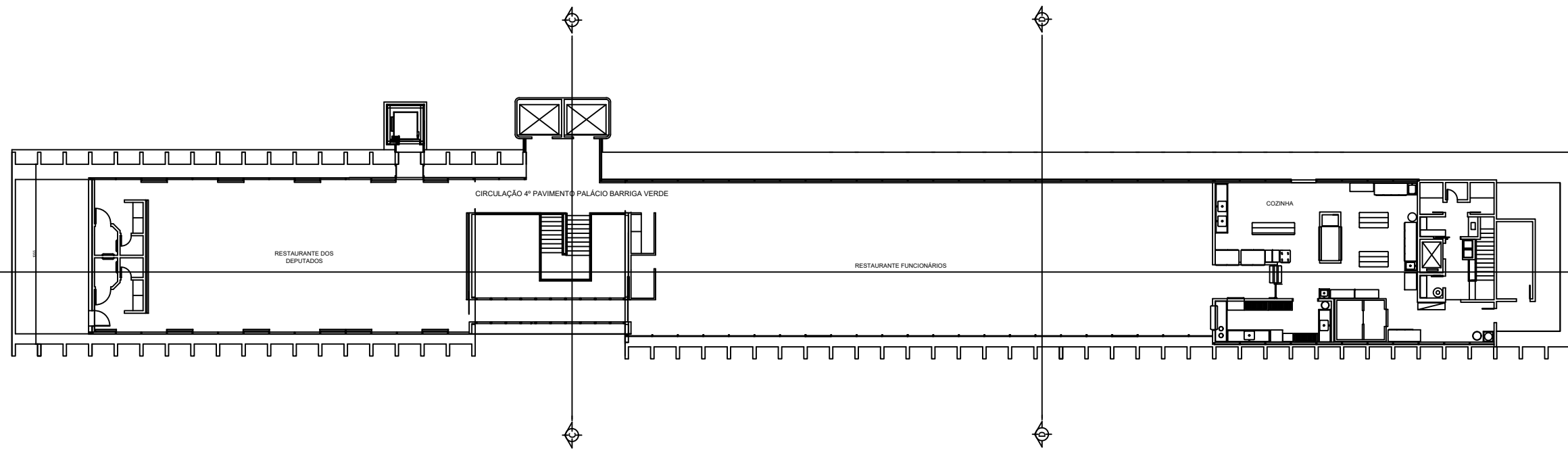
04

PLANTA BAIXA - 2º PAVIMENTO
PALÁCIO BARRIGA VERDE
ESCALA: 1/30

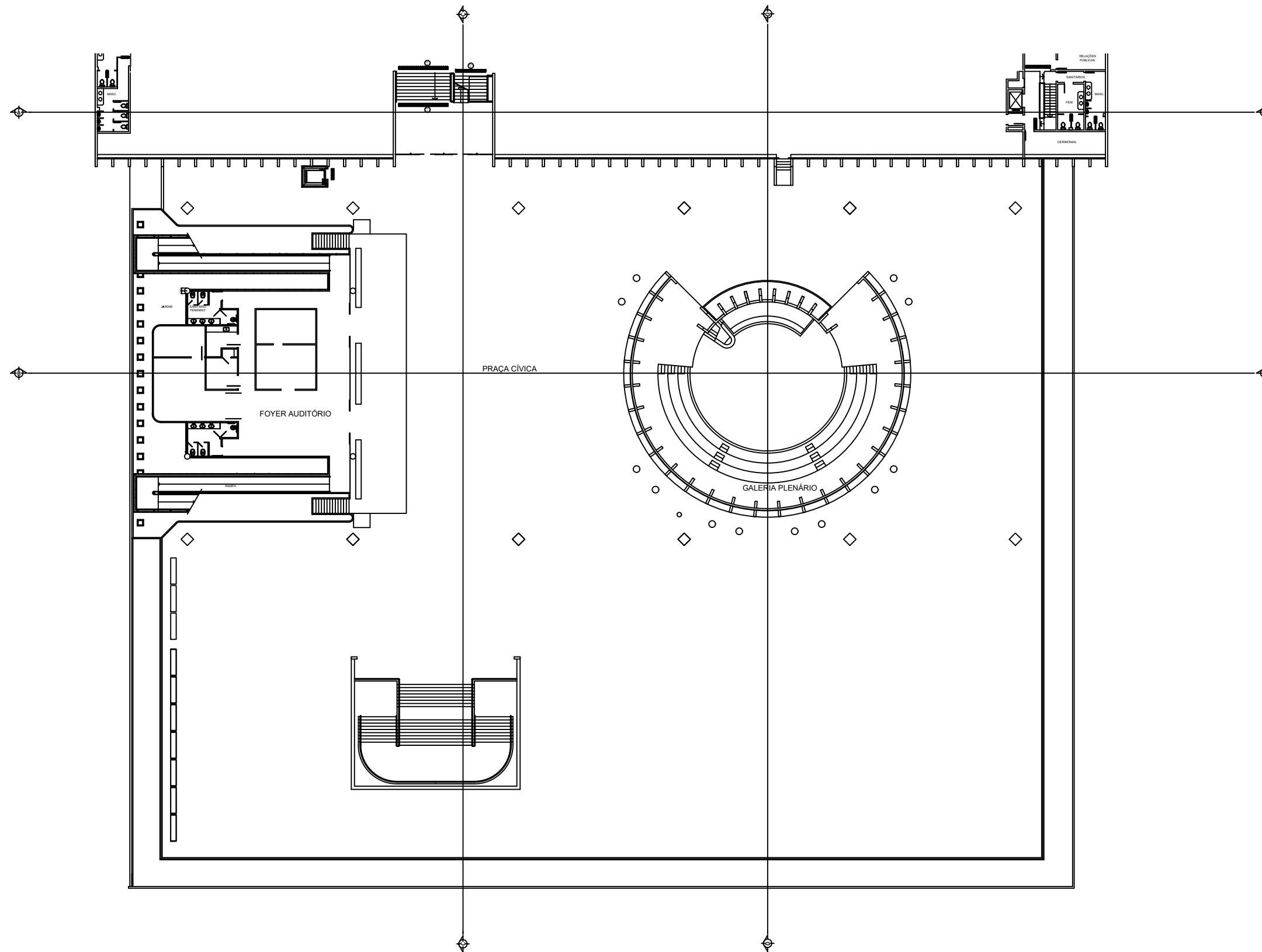


05

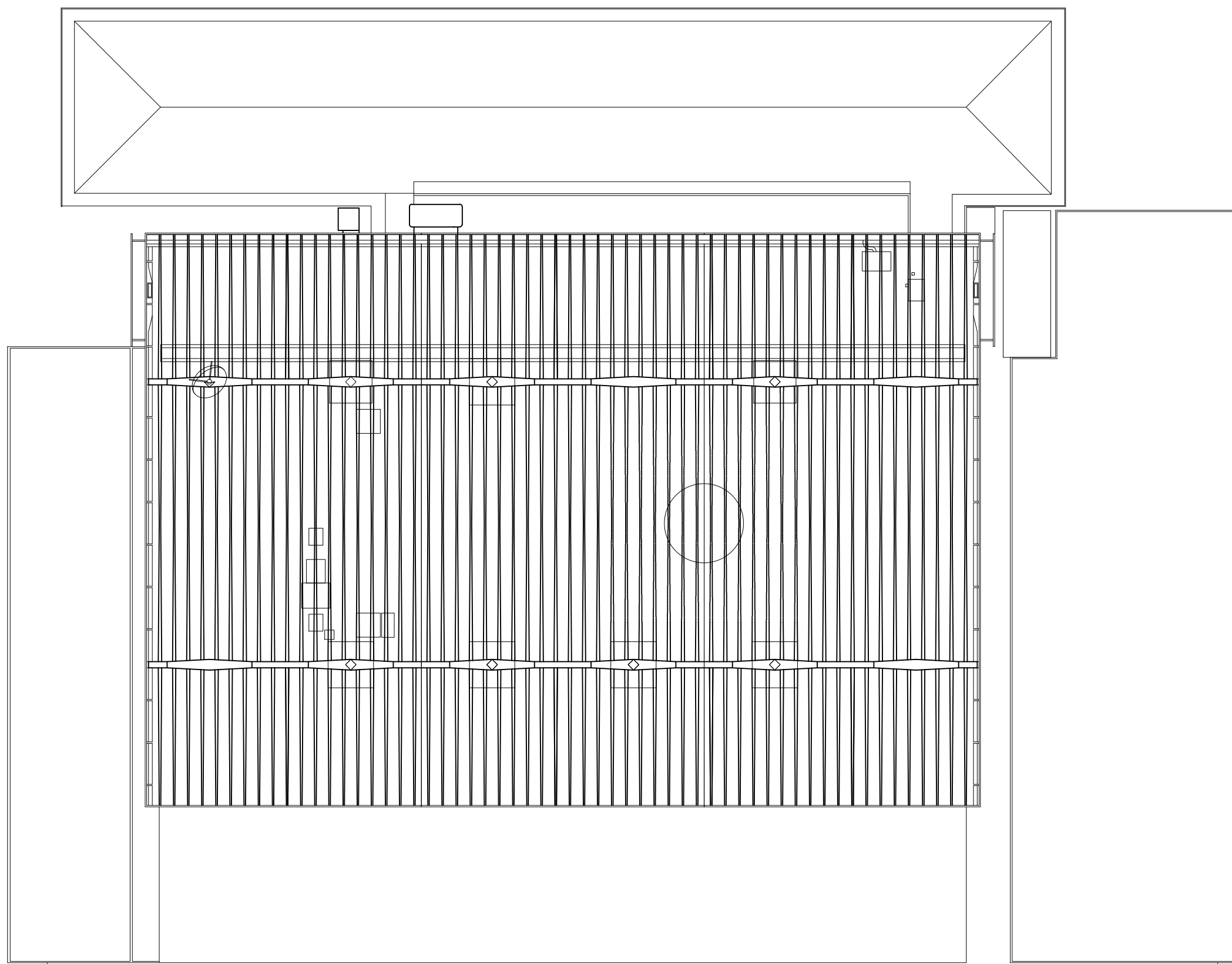
PLANTA BAIXA - 3º PAVIMENTO
PALÁCIO BARRIGA VERDE
ESCALA: 1/30

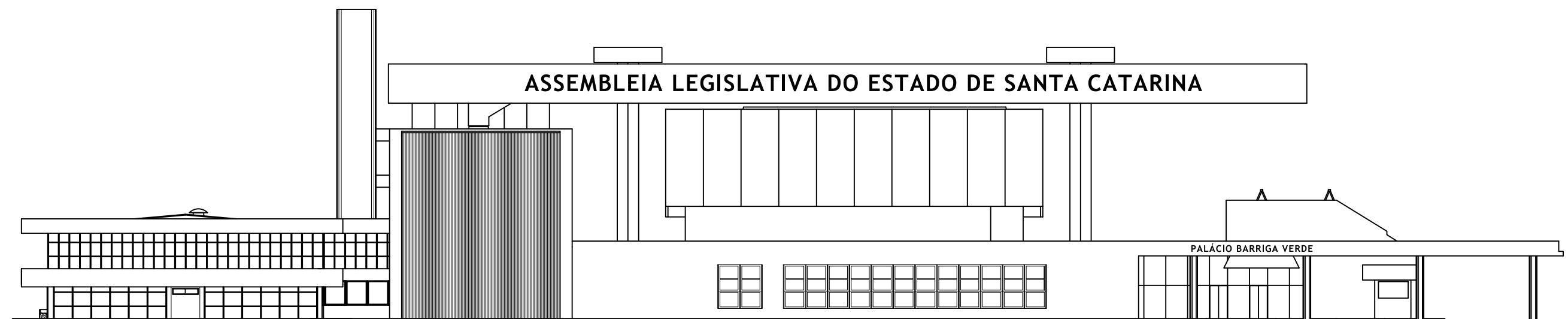


06 PLANTA BAIXA - 4º PAVIMENTO
PALÁCIO BARRIGA VERDE
ESCALA: 1/30



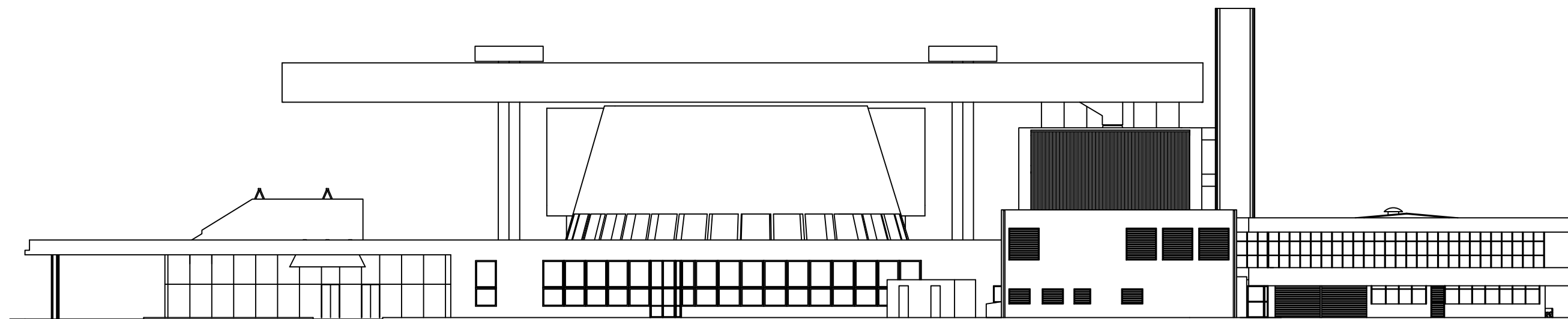
07 PLANTA BAIXA - LAJE INTERMEDIÁRIA
PALÁCIO BARRIGA VERDE
ESCALA: 1/40





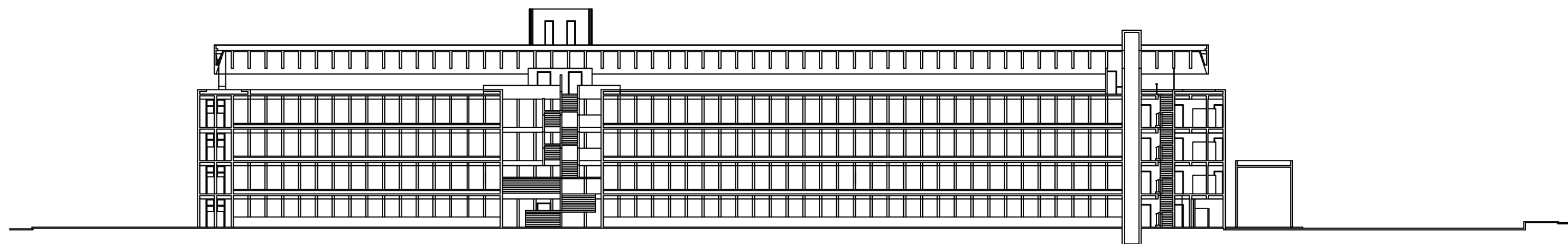
09

FACHADA NORTE
PALÁCIO BARRIGA VERDE E ANEXO DEP. EPITÁCIO BITTENCOURT
ESCALA: 1/30

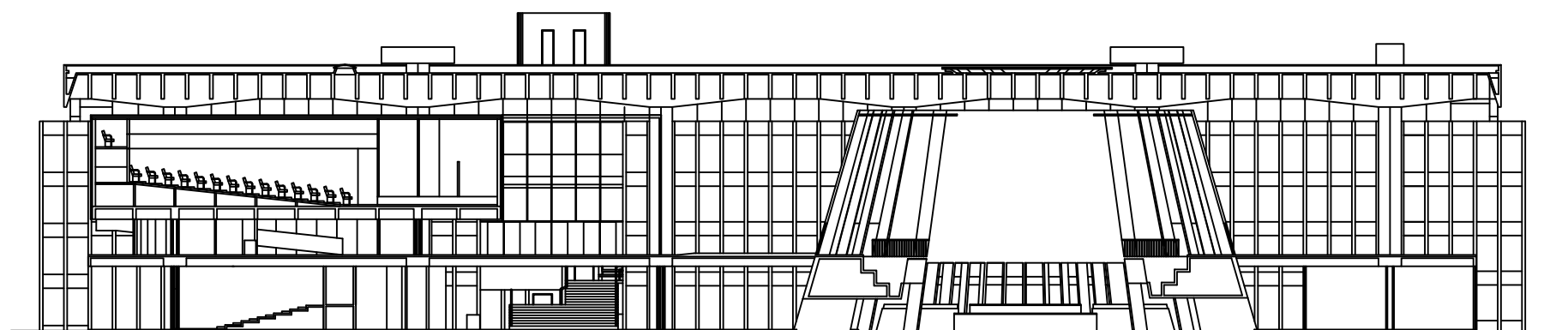


10

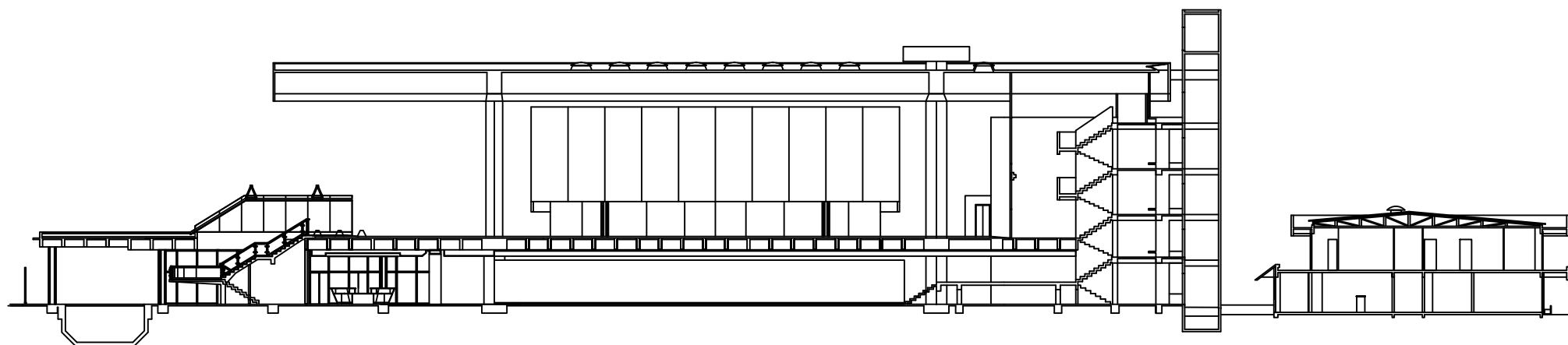
FACHADA SUL
PALÁCIO BARRIGA VERDE E ANEXO DEP. EPITÁCIO BITTENCOURT
ESCALA: 1/30



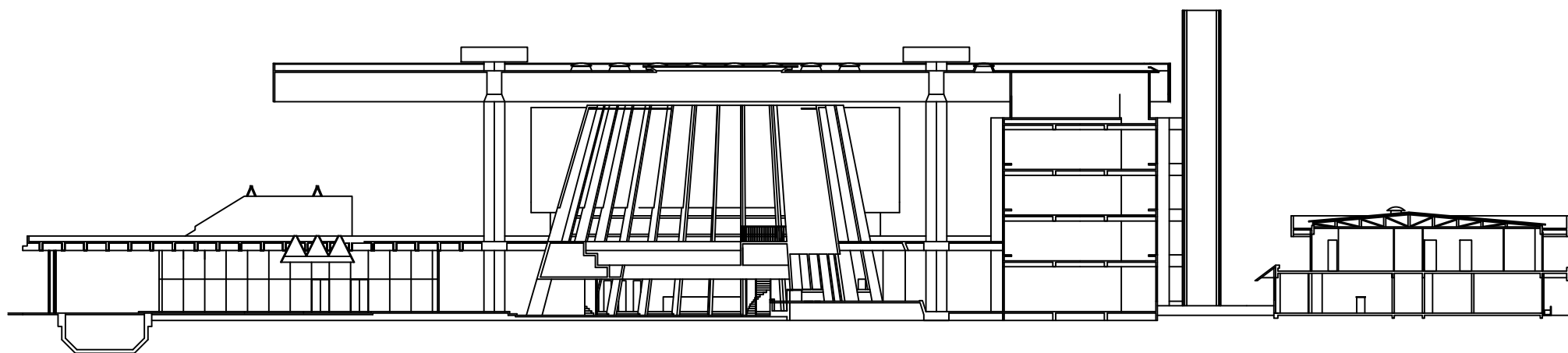
11 CORTE AA
PALÁCIO BARRIGA VERDE
ESCALA: 1/40



12 CORTE BB
PALÁCIO BARRIGA VERDE
ESCALA: 1/40



13 CORTE CC
PALÁCIO BARRIGA VERDE E ANEXO DEP. EPITÁCIO BITTENCOURT
ESCALA: 1/40



14 CORTE DD
PALÁCIO BARRIGA VERDE E ANEXO DEP. EPITÁCIO BITTENCOURT
ESCALA: 1/40

ANEXO B - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e PLANO DE EXECUÇÃO

A empresa executora deverá apresentar Cronograma Físico Financeiro com valores em Reais (R\$) e deverá ser observada a sequência e os respectivos títulos, contemplando todos os itens, valores e respectivos percentuais por FASE e por serviço considerando o prazo máximo para entrega final do Objeto, conforme apontado abaixo:

FASE	PRAZO (dias corridos)	PRAZO (dias acumulados)	PAGAMENTO - Percentuais Estabelecidos -	Como se dará o pagamento
01	30	30	25%	Em parcela única, após o aceite definitivo dos serviços inerentes à Fase 01.
02	60	90	40%	Em parcela única, após o aceite definitivo dos serviços inerentes à Fase 02.
-	120*	210	-	Período sem nenhum pagamento efetivo.
03	360**	570	35%	15% - dividido em parcelas mensais, de acordo com o cronograma executivo apresentado pela Contratada na Fase 02. 20% - Em parcela única, após a conclusão das obras resultantes do projeto proposto pela Contratada.

*Prazo estimado de duração do processo licitatório para a contratação da execução da obra.

**Prazo inicialmente estimado para execução das obras, a ser adequado conforme cronograma executivo, que será proposto pela empresa Contratada quando da entrega da Fase 02.

O prazo máximo para execução da FASE 01 e FASE 02 dos serviços é de 90 (noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, deverá ser distribuído em 02 (duas) fases, 30 (trinta) dias a primeira (Fase 01) e 60 (sessenta) dias a segunda (Fase 02), podendo ser reduzido.

Concluída a entrega dos projetos, do cronograma executivo e do orçamento referencial (que serão utilizados como base para o certame licitatório de contratação das obras), teremos um intervalo **estimado** (referente à realização da licitação) de 120 (cento e vinte dias), antes do início da terceira e última fase.

Assim sendo, o prazo estimado, de 360 dias, para a FASE 03, que deverá abranger do início ao fim da conclusão da execução das obras projetadas, poderá ser alterado em conformidade com o prazo projetado, informado quando da conclusão da fase anterior.

Salienta-se que nas duas fases iniciais (Fase 01 e 02) o pagamento do seu percentual correspondente deverá ser realizado, quando do recebimento definitivo da fase a que se refere, totalizando então, 2 (duas) parcelas.

Já os pagamentos inerentes à execução da Fase 03, correspondente ao serviço de

supervisão/acompanhamento das obras de execução do Projeto, que corresponderá à **35 %** (trinta e cinco por cento) **do valor da proposta da Contratada**, serão realizados da seguinte forma:

A) O correspondente a **15 %** (quinze por cento) do valor da proposta da Contratada, será dividido em parcelas mensais, de acordo com o cronograma executivo apresentado pela Contratada na Fase 02.

A.1) Para fins de aprovação e pagamento das parcelas mensais, a Contratada deverá fornecer ao final de cada mês, relatório mensal de acompanhamento, no qual deverá descrever as visitas realizadas, atestadas pela fiscalização;

A.2) Em caso de necessidade de acréscimo do prazo de execução das obras, o período acrescido não refletirá em novos pagamentos, ficando a Contratada obrigada a manter a supervisão/acompanhamento da obra, nos mesmos moldes pactuados; e

A.3) Em caso de redução do prazo de execução, a totalidade desse percentual será paga, em conjunto ao último pagamento.

B) Estando os **20%** (vinte por cento) finais, do valor da proposta da Contratada, condicionados ao recebimento definitivo da obra.

Reforça-se que o pagamento dessa fase (Fase 03), fica vinculado à efetiva prestação dos serviços de supervisão/acompanhamento. Deste modo, em não sendo efetuada a contratação da obra (observado o prazo de vigência desta contratação), não poderá a Contratada pleitear qualquer pagamento, pertinente a essa fase.

A ALESC reserva-se no direito de solicitar adequações no Cronograma Físico Financeiro objetivando compatibilizações que entender necessárias.

O prazo de vigência deverá levar em consideração os prazos inerentes ao período de execução da obra, somados ao prazo estimado para a execução do processo licitatório de contratação das obras projetadas, acrescidos ainda dos demais prazos de formalidade (trâmites que fluirão a contar da assinatura do contrato, tais como prestação da garantia contratual e emissão da ordem de serviço, acrescidos dos prazos de aceite e pagamento), portanto, indica-se inicialmente um prazo de vigência de 570 (quinhentos e setenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato

A Contratada deve entregar no prazo de 5 (cinco) dias, contados após receber a ordem de serviço, o Plano de Execução dos serviços contratados, contendo Cronograma Executivo (c/ físico-financeiro) detalhado (respeitados os percentuais estabelecidos neste anexo) com todos os serviços exigidos neste edital, bem como a definição e detalhamento dos equipamentos, equipes e logísticas para cada ação a ser executada no transcorrer dos serviços (em sendo o caso).

A não entrega destes materiais enseja na possibilidade da Contratante encerrar imediatamente e unilateralmente o contrato.

OBSERVAÇÕES:

Valor máximo Global: O valor máximo estabelecido para o objeto do presente Edital é de R\$ 139.116,63 (cento e trinta e nove mil e cento e dezesseis reais e sessenta e três centavos)

Preencher as planilhas com preços unitários.

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PROPOSTA

OBJETO:				
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	TOTAL GERAL
Fase 01	Estudo Preliminar	Serviço	Unidade	
Fase 02	Projeto Executivo	Serviço	Unidade	
Fase 03	Supervisão/ acompanhamento da Execução das obras de implantação dos projetos apresentados	Serviço	Unidade	

ANEXO II

VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	TOTAL GERAL
Fase 01	Estudo Preliminar	Serviço	Unidade	41.012,55
Fase 02	Projeto Executivo	Serviço	Unidade	65.620,08
Fase 03	Supervisão/ acompanhamento da Execução das obras de implantação dos projetos apresentados	Serviço	Unidade	32.484,00
VALOR GLOBAL				139.116,63

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 014/2023:

Nome da empresa:

Endereço: Cidade:

CEP: - Estado: Fone/fax da empresa:

CNPJ nº: Banco: Agência: Conta corrente: E-mail:

Responsável pela assinatura do contrato (representante legal):

Fone/fax do representante:

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	TOTAL GERAL
Fase 01	Estudo Preliminar	Serviço	Unidade	
Fase 02	Projeto Executivo	Serviço	Unidade	
Fase 03	Supervisão/ acompanhamento da Execução das obras de implantação dos projetos apresentados	Serviço	Unidade	
VALOR GLOBAL				

Observações:

a) Validade da proposta: 60 dias.

b) Esta licitante concorda integralmente com todas as exigências do Edital.

c) As notas fiscais emitidas serão preenchidas de acordo com a proposta.

d) Para esta licitação de Lote Único, deverão ser preenchidos todos os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva.

e) Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

f) Tais valores foram estabelecidos em respeito aos preços máximos admissíveis, conforme previsto no Anexo II do Edital.

Florianópolis/SC, de de 2023.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 014/2023.

(nome da empresa), CNPJ nº , sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo de sua habilitação no presente certame licitatório acima destacado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Florianópolis/SC, de de 2023.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993

Pregão Eletrônico nº 014/2023.

(nome da empresa), com sede na (endereço da empresa), CNPJ , por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Florianópolis/SC, de de 2023.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Pregão Eletrônico nº 014/2023.

(nome da empresa), com sede na (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº , licitante no certame acima destacado, promovido pela ALESC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº , que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS e débitos trabalhistas), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Florianópolis/SC, de de 2023.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº 014/2023.

(nome da empresa), com sede na (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) (nome do representante legal), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Florianópolis/SC, de de 2023.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS LEIS ESTADUAIS Nº 10.732/98 E Nº 16.003/13

Pregão Eletrônico nº 014/2023.

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023, promovido pela ALESC, a empresa(nome da empresa), com sede na (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732, de 07/04/1998, e 16.003, de 25/04/2013, esta última regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/2013, mantendo em sua estrutura programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho.

DECLARA, ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando assim solicitados pela Contratante.

Florianópolis/SC, de de 2023.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____(empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e do Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, visitou as dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, e tomou conhecimento do ambiente físico e computacional sobre o qual serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº _____ e dos processos, regras, *templates* de artefatos e elementos de tecnologia e quantitativos que possam servir de subsídio à elaboração de proposta.

<Local e data>

Assinatura e carimbo - Identificar Matrícula
(servidor da ALESC)

Assinatura
(representante legal da empresa)

Observações:

- 1) A declaração deve ser assinada após a realização da vistoria, na presença de servidor da ALESC (devidamente identificado).
- 2) O representante da empresa deve comparecer à vistoria de posse de procuração registrada em cartório.

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CL Nº./2023

Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para Elaboração de Projeto Executivo Detalhado de Climatização, Renovação de Ar e Exaustão, incluindo ainda orçamento dos equipamentos e mão de obra, para a aquisição e/ou de reforma do novo sistema de ar condicionado do Palácio Barriga Verde e Anexo Deputado Eptácio Bittencourt, bem como acompanhamento da execução das obras projetadas, conforme especificações e condições dispostas no Projeto Básico (Anexo I do Pregão Eletrônico CL Nº 014/2023), que celebram entre si a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) e a empresa _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO PREÂMBULO**

- 1.1. **CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ sob nº 83.599.191/0001-87, telefone (fax): (48) 3221-2772 e 3221-2766, correio eletrônico (e-mail) licitacoes@alesc.sc.gov.br, neste ato, representada por seu Diretor-Geral *Alexandre Lencina Fagundes* em conjunto com seu Diretor Administrativo *Vitor Luiz Soares Bartelega*.
- 1.2. **CONTRATADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua, nº _____, SC, CEP _____, neste ato representada por _____

1.3. FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei Federal nº 10.520/2002;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 8.666/1993;
- Ato da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020;
- Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020;
- Autorização para Processo Licitatório Despacho 0648868;
- Processo SEI 22.0.000028966-7; e
- Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para Elaboração de Projeto Executivo Detalhado de Climatização, Renovação de Ar e Exaustão, incluindo ainda orçamento dos equipamentos e mão de obra, para a aquisição e/ou de reforma do novo sistema de ar condicionado do Palácio Barriga Verde e Anexo Deputado Eptácio Bittencourt, bem como acompanhamento da execução das obras projetadas, para a Assembleia Legislativa de Santa Catarina, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023 e seu Projeto Básico (Anexo I), na proposta da CONTRATADA e neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Dá-se como valor global para o presente Contrato a importância de R\$ (_____).

3.1.1. Os valores individuais a serem considerados para efeito de pagamento das faturas mensais (serviços efetivamente prestados), são aqueles apresentados na proposta vencedora da CONTRATADA e transcritos no demonstrativo abaixo:

#inserir planilha dos valores individuais e valor global da proposta#

3.1.2. O pagamento deverá funcionar em duas sistemáticas diferentes, observando-se o que segue:

3.1.2.1. No que tange a FASE 01 (estudo preliminar) e a FASE 02 (projeto executivo), o pagamento deverá ser realizado, quando do recebimento definitivo da fase a que se refere, respeitados os percentuais apresentados no cronograma físico – financeiro (de 25% e de 40% respectivamente) constante no Anexo B do Projeto básico (Anexo I do Edital), totalizando então, 2 (duas) parcelas.

3.1.2.2. Já os pagamentos inerentes à execução da FASE 03 - Supervisão da Execução do Projeto, que corresponde à 35 % (trinta e cinco por cento) do valor da proposta da Contratada, serão realizados da seguinte forma:

3.1.2.2.1. O correspondente a 15 % (quinze por cento) do valor da proposta da Contratada, será dividido em parcelas mensais, de acordo com o cronograma executivo apresentado pela Contratada na Fase 02, para a execução do seu projeto.

3.1.2.2.1.1. Para fins de aprovação das parcelas mensais, a Contratada deverá fornecer ao final de cada mês, relatório mensal de acompanhamento, no qual deverá descrever as visitas realizadas, atestadas pela fiscalização.

3.1.2.2.1.2. O pagamento das parcelas mensais estarão condicionados à efetiva prestação dos serviços de acompanhamento, com a aprovação dos relatórios pela fiscalização.

3.1.2.2.1.3. Em caso de necessidade de acréscimo ao prazo de execução das obras, o período acrescido não refletirá

em novos pagamentos, ficando a Contratada obrigada a manter a supervisão/ acompanhamento da obra, nos mesmos moldes pactuados, ou seja, sem a percepção de qualquer pagamento adicional, da mesma forma, também não refletirá em qualquer adiantamento da parcela final.

3.1.2.2.1.4. Em caso de redução do prazo de execução, a totalidade desse percentual será paga, em conjunto ao último pagamento.

3.1.2.2.2. Em conclusão, os 20% (vinte por cento) finais, do valor da proposta da Contratada, estarão condicionados ao recebimento definitivo dos serviços e obras, projetados e acompanhados pela Contratada.

3.1.3. A remuneração se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela CONTRATADA.

3.1.3.1. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

3.2.1. do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última Nota Fiscal ou Fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

3.2.2. da regularidade fiscal, constatada através da documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

3.2.3. do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última Nota Fiscal ou Fatura que tenha sido paga pela Administração; e

3.2.4. no caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC – Decreto Estadual nº 2870/2001 e alterações), a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal com o valor constante do empenho, bem como indicar o valor do desconto, à exceção do contribuinte enquadrado no Simples Nacional, da saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária ou de demais hipóteses previstas do RICMS/SC.

3.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.4. Caso haja aplicação de multa/glosa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na ALESC em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.5. Caberá à CONTRATADA apresentar as Notas Fiscais correspondentes aos serviços objeto, deste Contrato, ao final da realização dos serviços, e no caso da fase 3, no início de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, expressa em moeda corrente, com prazo de vencimento em data única, com a discriminação dos serviços efetivamente executados, que serão atestados por servidor designado pela CONTRATANTE.

3.5.1. Só serão aceitas, para efeito de pagamento, as Notas Fiscais de Serviços/Faturas com serviços identificados e efetivamente utilizados, até o período correspondente.

3.6. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, o aceite.

3.7. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

3.8. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

3.9. O pagamento poderá ser susinado pela CONTRATANTE quando os serviços não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I (Projeto Básico) do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023, ou quando rejeitados pela ALESC, ou, ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula deste Contrato.

3.9.1. A rejeição dos serviços suspende a obrigação de pagamento pela CONTRATANTE enquanto não sanadas, pela CONTRATADA, as irregularidades apontadas.

3.10. Os valores estabelecidos (conforme item 3.1.1) para esta contratação são fixos, únicos e irredutíveis (e incluem todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte,

frete, instalação e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato), no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas (no certame licitatório), salvo quando comprovadas as situações previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que atendidas às condições preconizadas neste Edital

3.11. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação, sob pena de preclusão lógica, os preços contratados poderão ser reajustados, após o interregno de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - calculado e mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V. (I - I0) / I0$$

Onde:

R = Reajustamento procurado;

I = Índice correspondente à data em que o reajustamento é processado;

I0 = Índice correspondente ao mês de recebimento das propostas;

V = Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

3.11.1. Nas ocasiões em que a CONTRATADA for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, seu interesse no reajuste do preço contratado.

3.12. As notas fiscais deverão ser preenchidas em total conformidade com a proposta da CONTRATADA e o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3.13. A CONTRATANTE exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, XI, do Anexo II do Regulamento do ICMS.

3.13.1. Caso a CONTRATADA se enquadre no referido desconto, a Nota Fiscal deverá ser apresentada concedendo-se o desconto, devidamente discriminado no campo correspondente.

3.14. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, fica assegurada a atualização do débito, conforme preconizado no art. 117 da Constituição do Estado, aplicando-se critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da Subação 001157 (Aquisição, recuperação e ampliação de imóveis do Poder Legislativo), Fonte Recurso 1.5.00.100000 (Recursos não vinculados - fonte tesouro), Natureza Despesa 44.90.51.80 (estudos e projetos) - Grupo Programação Financeira: 013 Obras e Natureza Despesa 44.90.39.05 (serviços técnicos profissionais) - Grupo Programação Financeira: 010 Outros Investimentos - conforme pré-empenho 0541 (SEI 0646192 e 0646197)- do orçamento da **CONTRATANTE**, conforme Despacho 0648868.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. Do prazo de Execução

5.1.1 A execução dos serviços correspondentes às FASES 01 (item 3.2.1 do Projeto Básico) e 02 (item 3.2.2 do Projeto Básico) deverão ocorrer dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço, conforme termos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro presente no Anexo A do Projeto Básico (Anexo I do Pregão Eletrônico nº 014/2023).

5.1.2 A execução dos serviços da FASE 03 estará condicionada, obrigatoriamente, aos acompanhamentos das obras de execução dos projetos contratados; estando seu pagamento condicionado à efetiva execução dos serviços e às respectivas visitas e relatórios de acompanhamentos. Tal ação deverá ocorrer dentro do prazo estimado de 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos, a contar da assinatura do presente contrato, considerando-se o prazo estimado de 120 (cento e vinte) dias corridos para a realização do certame licitatório de contratação da obra e dos possíveis 360 (trezentos e sessenta) dias de duração da Obra de Execução dos Sistemas de Ar Condicionado e outros, cujos projetos, compõem o objeto desta contratação, conforme termos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro presente no Anexo B, do Projeto Básico (Anexo I do Pregão Eletrônico nº 014/2023).

5.2 Do prazo de Vigência

5.2.1 Em atenção aos prazos inerentes ao início dos trabalhos (trâmites que fluirão a contar da assinatura do contrato), seguido do período de execução e pagamento dos serviços contratados, o prazo de vigência fica estabelecido em 570 (quinhentos e setenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

5.3. O presente Contrato poderá ser resilido, prorrogado e aditado para acréscimos ou supressões, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O regime de execução do presente Contrato dar-se-á de forma indireta e por meio de empreitada por valor global.

6.2. O objeto contratado será entregue de acordo com as especificações contidas neste Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023, seus Anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, a contar da formalização do instrumento de contrato.

6.3. Deverá ocorrer uma reunião inicial, na sede da CONTRATANTE, entre CONTRATANTE e CONTRATADA em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do presente instrumento de contrato, com o objetivo de absorver o conhecimento necessário para a prestação dos serviços contratados.

6.4. Caso a data de término ou início de um evento ocorra em um sábado, domingo e/ou feriado, será considerada como data de término ou início do evento a data do primeiro dia útil subsequente.

6.5. O objeto dessa contratação deverá ser executado em 3 (três) fases distintas, quais sejam:

6.5.1. Fase 01 - Estudo Preliminar;

6.5.2. Fase 02 - Projeto Executivo; e

6.5.3. Fase 03 - Supervisão (acompanhamento) da Execução do Projeto.

6.6. FASE 01 - ESTUDO PRELIMINAR.

6.6.1. Considerando as atuais normas técnicas de climatização e de qualidade do ar, no Estudo Preliminar serão executados os comparativos dos sistemas de climatização que podem ser empregados, para que seja tomada a melhor decisão de qual sistema melhor se adapta aos aspectos arquitetônicos e construtivos do edifício, quais equipamentos devem ser substituídos, ampliados e/ou modernizados.

6.6.2. Os sistemas a serem estudados deverão abranger os seguintes tipos:

6.6.2.1. Sistema de ar condicionado central tipo Chiller, equipamento em uso atualmente atendendo ao hall, plenário, plenarinho, sala de reunião das comissões, sala da imprensa e auditório devendo ser avaliado quanto a viabilidade de utilização do atual sistema com a rede de dutos de ar e água já existentes e outros componentes e aparelhos (torres de resfriamento de refrigeração à água, fancoils, dutos e grelhas), se possível;

6.6.2.2. Sistema de climatização central com expansão direta com condensação a ar utilizando a tecnologia VRF (Variable Refrigerant Flow), com unidades evaporadoras individuais para cada ambiente;

6.6.2.3. Existindo outro sistema de climatização que no entender da Contratada seja mais vantajoso, o mesmo deverá ser incluído no estudo preliminar.

6.6.3. Deverá ser realizados o cálculo estimado de carga térmica global e setorizado, de maneira a fornecer dados técnicos necessários ao dimensionamento e análise dos sistemas de climatização.

6.6.4. Ao final, deve ser apresentado diagnóstico, que deverá descrever a situação atual dos sistemas, por meio do mapeamento de toda a rede de dutos e equipamentos, obtida também por testes.

6.6.4.1. Todos os equipamentos e materiais utilizados para os testes e outros equipamentos de detecção ou inspeção destrutiva ou não, são de inteira responsabilidade da empresa Contratada, bem como a total reconstrução de tampas, caixas ou pavimentos danificados no ato da inspeção e testes, não sendo cabível qualquer cobrança adicional à Contratante a título de pagamento desses insumos.

6.6.5. O diagnóstico deverá ainda conter relatório técnico, com as justificativas e os critérios adotados, contendo a análise dos seguintes aspectos: custo de implantação, eficiência energética, custo operacional, confiabilidade, flexibilidade, manutenção, adequação com a arquitetura do edifício e conforto térmico, de cada sistema de climatização proposto; planilha comparativa entre os sistemas e uma conclusão técnica da Contratada sobre a melhor solução que entende ser a adequada.

6.6.6. Caberá à Contratante a decisão final do tipo de sistema a ser adotado, mediante análise dos dados fornecidos pela Contratada no estudo preliminar.

6.7. FASE 02 - PROJETO EXECUTIVO

6.7.1. Consistirá no dimensionamento e representação de todos os componentes do sistema, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

6.7.1.1. Planta Baixa;

6.7.1.2. Cortes;

6.7.1.3. Detalhamento do projeto: deverão ser elaborado e apresentado todos os detalhes necessários para o perfeito entendimento e execução do projeto;

6.7.1.4. Cálculo completo do levantamento de carga térmica das vazões de ar por ambiente;

6.7.1.5. Deverão ser apresentados os quantitativos referentes ao projeto, contendo orçamento discriminado com preços unitários de todos os equipamentos e da mão de obra necessários para a execução do projeto;

6.7.1.6. Todos os custos unitários devem ser referências a tabelas oficiais na seguinte ordem: SINAP, SEI-SC, na ausência realiza-se a CPU (Composição de Preço Unitário) e em última possibilidade realizam-se três cotações de preços de mercado. As composições devem ser abertas e claras. O BDI aberto e referenciado. Os custos de mão de obra e material que compõem os custos totais devem ser explicitados para cada item. O orçamento deve estar coberto por ART.

6.7.1.7. Deverá ainda propor a redação de matriz de alocação de risco, que poderá ser inserida no contrato a ser formalizado em licitação futura para a execução dos projetos elaborados, de modo a propor a distribuição das responsabilidades entre as partes, decorrentes dos riscos de eventos supervenientes, que venham a surgir no decorrer da execução, estipulando medidas que reduzam as possibilidades de desequilíbrio econômico financeiro ao longo da relação contratual.

6.7.2. Nesta fase a empresa Contratada deverá entregar o projeto executivo completo, constituído por: especificações técnicas, cálculo completo do levantamento de carga térmica, plantas baixas de cada pavimento, cortes, detalhamentos, orçamento detalhado com seus respectivos quantitativos, bem como proposta de redação de cláusula de matriz de risco e cronograma físico-financeiro para a obra de execução.

6.8. FASE 03 - SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

6.8.1. Concluído o certame licitatório e efetuada a contratação da execução dos projetos aprovados, a Contratada deverá acompanhar, em conjunto com o Grupo de Fiscalização da ALESC, toda a execução das obras, em todas as etapas, durante a implantação do projeto em questão, bem como realizar visitas periódicas (no mínimo uma por semana) no local da obra, com vistas a verificar a fidelidade das especificações contidas no projeto, a fim de preservar a identidade do mesmo. Certificar as quantidades e qualidades dos materiais empregados para cada etapa de pagamento. Emitir laudo de funcionamento ou incorreção quanto à funcionalidade e à incorreção da execução de acordo com o projeto. Acompanhar o diário de obra. Sanar dúvidas do Grupo de Fiscalização e da equipe executora quanto ao projeto ou especificação técnica a qualquer hora (horário comercial).

6.8.1.1. Salienta-se ainda que tais acompanhamentos deverão, obrigatoriamente, ser realizados pelo integrantes do corpo técnico, indicado para fins de habilitação e responsáveis pela realização dos projetos.

6.8.2. Destaca-se que o pagamento da FASE 03, estará condicionado à efetiva prestação dos serviços de

acompanhamento de execução dos serviços projetados, não cabendo à Contratada qualquer pagamento em inexistindo a prestação de tais serviços.

6.9. Para os cálculos e projeto deverão ser atendidas no mínimo as seguintes normas:

6.9.1. NBR16401 – Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários;

6.9.2. NBR14679 – Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização;

6.9.3. NBR13971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada;

6.9.4. Portaria ANVISA nº 3.523 de 28/08/98 – Aprova Regulamento Técnico visando garantir a Qualidade do Ar Interior (IAQ) e prevenir riscos à saúde de ocupantes de ambientes climatizados;

6.9.5. Resolução ANVISA RE nº 176 de 24/10/2000 – Orientação técnica sobre padrões referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público ou coletivo;

6.9.6. Resolução ANVISA RE nº 9 de 16/01/2003 - Orientação técnica sobre padrões referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente coletivo (complementação da 176) de uso público ou Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers).

6.10. Exigências Quanto às Características Técnicas do Projeto:

6.10.1 O projeto de ar condicionado central deve viabilizar um melhor conforto do ambiente, estabelecendo da melhor forma a qualidade do ar, melhorando a temperatura e controlando a umidade do local.

6.10.2 Os sistemas devem ser modernos e eficientes contemplando sistemas de automação e monitoramento, de acordo com os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, com base naqueles regulamentados pela Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.10.3 O projeto de ar condicionado central deve seguir parâmetros de qualidade, realizando diversas medidas para que suas atividades fiquem mais sustentáveis e os sistemas desse equipamento não utilizem fluidos que prejudiquem o meio ambiente.

6.10.4 Deve contemplar a possibilidade de controle do ar individual por saída e diversas outras funções que flexibilizem o uso por ambiente.

6.10.5. Deve contemplar a facilidade de manutenção e limpeza, a maior vida útil dos equipamentos e a estética.

6.10.6 O Sistema ou os sistemas optados, sejam ar condicionado central ou outro modelo, deve acarretar maior economia de energia elétrica.

6.10.7 O sistema de exaustão deve promover a remoção e tratamento dos vapores e gases decorrentes do processo de cocção dos alimentos (atendendo à norma ABNT NBR 14518:2020), mantendo o ambiente da cozinha livre de fumaça e odores, devendo atender as seguintes áreas específicas:

a) Copa Geral – Cafeteria;

b) Copa do Auditório – Cafeteria;

c) Copa da Presidência – Cafeteria e Cozinha;

d) Refeitório Casa Militar – Cozinha;

e) Lanchonete do quarto andar – Cafeteria e Cozinha; e

f) Restaurante do quarto andar - Cozinha.

6.10.8. As interferências arquitetônicas devem ser modeladas em três dimensões de forma digital nos locais de maior impacto visual e/ou ergonômico a fim de se estabelecer a melhor solução com o menor impacto no ambiente interno e externo. Deve também o arquiteto influenciar na escolha dos materiais a serem utilizados, não somente sob o aspecto funcional, mas também estético e com preocupação de não ferir o conjunto arquitetônico das fachadas e ambientes internos.

6.10.9 Os sistemas de alimentação elétrica devem ser redimensionados a fim de se garantir que os atuais cabeados atendem às cargas a serem instaladas, devendo ser dimensionada toda a rede elétrica necessária ao perfeito funcionamento dos novos sistemas a serem instalados.

6.10.10 O dimensionamento da sala refrigerada que comporta o servidor TI deve receber atenção especial quanto às características específicas dos equipamentos ali contidos. Esta sala deve receber um sistema independente dos outros sistemas de refrigeração do Palácio Barriga Verde e Anexo, por possuir equipamentos de funcionamento contínuo e de essencial importância aos trabalhos da ALESC, esta sala

deve ser tratada como PRIORIDADE MÁXIMA no projeto, portanto todo o serviço (estudo preliminar e projeto executivo) deste espaço deve ser entregue na FASE 01 (Estudo Preliminar), em 30 dias corridos, conforme o Cronograma Físico-Financeiro presente no Anexo A do Projeto Básico (Anexo I do Edital), devendo ser designada como o primeiro espaço a receber as melhorias, quando da execução.

- 6.10.11 Também será necessária atenção especial ao Centro de Memória (que tem como função preservar, guardar e difundir a produção legislativa, composta por documentos originais produzidos a partir de 1835). Este Espaço necessita de condições especiais de temperatura e umidade para a preservação dos documentos históricos
- 6.10.12 A planilha orçamentária, constante no projeto em questão, deve ser elaborada com critérios técnicos e objetivos utilizando preferencialmente referenciais de preço de itens oficiais como SINAPI na ausência usa-se as planilhas de custo da SEI-SC e na ausência realiza-se a CPU (Composição de Preço Unitário) e em última possibilidade realizam-se três cotações de preços de mercado. As composições devem ser abertas e claras. O BDI aberto e referenciado. Os custos de mão de obra e material que compõem os custos totais devem ser explicitados para cada item. O orçamento deve estar coberto por ART.
- 6.10.13 Na FASE 01, deve constar no diagnóstico a situação atual dos sistemas, através do mapeamento de toda a rede de dutos e equipamentos, obtida também por testes. Todos os equipamentos e materiais utilizados para os testes e outros equipamentos de detecção ou inspeção destrutiva ou não, são de inteira responsabilidade da empresa Contratada, bem como a total reconstrução de tampas, caixas ou pavimentos danificados no ato da inspeção e testes.
- 6.10.14 Ambos os sistemas devem ser redimensionados, todos os dutos devem ser recalculados de modo a observar os padrões regulamentados pela Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas..
- 6.10.15 O Projeto deve atender os 13.521,94 m² do Palácio Barriga Verde e Anexo Epitácio Bittencourt.
- 6.10.16 Entregar o referido projeto em versão impressa, duas vias, encadernadas e em versão digital gravada em mídia física. Projetos gráficos devem ser fornecidos em .dwg (AutoCad), planilhas em .xls (Excel) e textos em .doc (Word) estes dois últimos softwares da Microsoft e o primeiro da Autodesk. Também devem ser fornecidos todos os projetos em .pdf (Acrobat reader).
- 6.10.17 Os Projetos deverão ser executados de acordo com as condições atuais dos edifícios, das normas e leis vigentes, das necessidades atuais e futuras do funcionamento e operação da ALESC e dos projetos em implantação ou em planejamento de execução. Projetos esses integrantes da Recuperação Geral do Prédio do Palácio Barriga Verde e Anexo, os projetos referentes a obras e ou serviços já executadas ou ainda não executadas não incluídas neste PB, mas disponíveis no acervo técnico e histórico da ALESC.
- 6.10.18 Registra-se que será exigida da Contratada a efetiva participação do rol dos profissionais indicados para compor a equipe mínima, que deverão atuar na execução dos trabalhos, sob pena de aplicação de penalidade, sendo que a eventual substituição dos profissionais no transcorrer da obra e ou serviço deverá ocorrer por profissionais de mesma ou superior qualificação e comprovação de acervo técnico, que deverão ser submetidos à aprovação do corpo técnico da ALESC.
- 6.10.19 Destaca-se que a Contratada deverá levar em conta, na elaboração dos projetos e das suas propostas de solução toda a estrutura existente, **devendo, inclusive considerar que quando da realização das obras, os ruídos excessivos, em qualquer parte do edifício, devem ser coibidos nas terças e quartas feiras (horário de expediente)**, excetuando dias previamente autorizados oficialmente, com o fito de evitar prejuízo às atividades parlamentares desenvolvidas nesses dias.
- 6.10.20 A execução dos serviços deverá obrigatoriamente observar os procedimentos e especificações constantes no Projeto Básico (anexo I do Pregão eletrônico que originou a presente contratação). Destacando-se que em caso de constatação de falha ou descumprimento, o fiscal notificará a Contratada para a devida correção, que deverá iniciar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação/ chamado. A correção do vício ou defeito deverá ocorrer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos (podendo ser menor - em caso de urgência devidamente justificada), prazo este que poderá ser prorrogado, a critério da ALESC, desde que devidamente justificado.
- 6.10.21 Não será cabível à Contratada qualquer pedido de ressarcimento por esses serviços, uma vez que sua responsabilidade é a de observar as especificações estabelecidas na execução do objeto. Se a Contratada

recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

- 6.11. Registra-se ainda que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes do objeto deste Contrato possuirão vínculo exclusivamente com a empresa CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenizando por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço.
- 6.11.1. Todas as despesas decorrentes dos serviços (mão de obra, seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários, incluindo os chips, aparelhos e carregadores/fontes bivolt, assim como os demais equipamentos necessários à realização dos serviços), dar-se-ão a expensas da CONTRATADA (art. 71 da Lei nº 8.666/93).
- 6.12. A ALESC reserva-se no direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço/objeto que estiver em desacordo com a especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023 e neste Contrato (art. 76 da Lei nº 8.666/93).
- 6.12.1. Na impossibilidade de serem refeitos os produtos/serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo daquele objeto será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.13. A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado junto ao documento fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Capacitar seus empregados no que diz respeito aos procedimentos na execução do objeto, bem como instruí-los sobre os temas saúde e segurança do trabalho, conforme preceitua a Lei Estadual 16.003, de 25/04/13, regulamentada pelo Decreto Estadual 1.694, de 23/08/13.
- 7.2 Manter o pessoal técnico indicado para fins de habilitação, durante toda a vigência do contrato, que se responsabilizarão diretamente pelos trabalhos.
- 7.3 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Federal n.º 6.496/77.
- 7.4 Apresentar ao Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.
- 7.5. Submeter à aprovação do Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço o plano de execução e o cronograma detalhado de todos os serviços que serão realizados.
- 7.6 Fica obrigada a Contratada a designar um Responsável Técnico que deverá acompanhar toda a execução do serviço.
- 7.7. Executar os projetos em conformidade com as especificações bem como com as informações e instruções emanadas pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde.
- 7.8 Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.9 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde, permitindo o acesso aos serviços, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- 7.10 Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em

propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

- 7.11 Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.
- 7.12 Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
- 7.13 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.
- 7.14 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços que compõem o objeto do contrato.
- 7.15 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vier em incidi-la sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.
- 7.16 Submeter à prévia e expressa autorização do Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde da Contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido.
- 7.17 Submeter previamente à aprovação do Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde toda e qualquer alternativa de solução em projeto objeto do contrato, devendo comprovar a sua viabilidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas.
- 7.18 Submeter previamente à aprovação do Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde os projetos componentes, inclusive de instalações complementares, como os de instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas ou qualquer outra modificação ou construção que deve ser detalhada com o respectivo projeto executivo, especificações, quantitativo e orçamento.
- 7.19 Submeter previamente à aprovação do Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.
- 7.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.21 Caso a Contratante execute esses reparos, por omissão da Contratada, esta pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizada.
- 7.22 Comunicar imediatamente ao Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos.
- 7.23 Submeter à aprovação do Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos projetos objeto do contrato, se for o caso.
- 7.24 Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados

nos trabalhos, se necessário.

- 7.25 Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas, se necessária a interferência em área maior que a designada, uma autorização oficial emitida pela ALESC é necessária.
- 7.26 Solicitar a anuência da Contratante no caso da necessidade de subcontratação e para tanto seguir as regras constantes no Edital, disponibilizando para Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos.
- 7.27 Caberá também à Contratada responder, durante o tempo de vigência deste contrato, bem como da execução das obras decorrentes da execução dos projetos desta contratação, competindo-lhe efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante, de modo a:
- a) Atender aos chamados da Contratante em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e solucionar as pendências, às suas expensas, em no máximo 5 (cinco) dias corridos;
 - b) Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.
- 7.28 A presença do Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
- 7.29 Executar os serviços no prazo determinado.
- 7.29.1. A FASE 03, está subordinada à conclusão de processo licitatório e execução das obras projetadas, com base nos projetos desta contratação, e portanto, poderá sofrer alterações nos prazos estimados conforme o desenvolvimento dos processos administrativos de contratação.
- 7.30 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, inerentes à execução dos serviços contratados, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.31 Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados.
- 7.32 Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 7.33 Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência deste contrato.
- 7.34 Desenvolver todos os projetos contratados, conforme estabelecido neste TR.
- 7.35 Compatibilizar os projetos com os demais projetos existentes na Casa.
- 7.36 Esclarecer, corrigir e solucionar incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicionais para a Contratante, mesmo após a conclusão das fases e o encerramento do contrato e que forem julgadas pela Contratante como necessárias para o perfeito entendimento e execução da obra.
- 7.37 Entregar os projetos completos em arquivo digital devendo apresentar Documentos Textos em Word, Planilhas em Excel e desenhos em AutoCad, em versões compatíveis com as utilizadas pela ALESC, e dois jogos impressos completos, datados e identificados pela última revisão, encadernados na forma de volumes e assinados pelos respectivos responsáveis técnicos; devendo a planilha orçamentária ser elaborada com critérios técnicos e objetivos utilizando preferencialmente referenciais de preço de itens oficiais como SINAPI - na ausência usa-se o DEINFRA, e, na ausência, realiza-se a CPU (Composição de Preço Unitário) e em ultima possibilidade realizam-se três cotações de preços de mercado - destacando que as composições devem ser abertas e claras, o BDI aberto e referenciado. Os custos de mão de obra e material que compõem os custos totais devem ser explicitados para cada item. O orçamento deve estar coberto por ART.
- 7.38 A Contratada deverá entregar, também, todos os arquivos dos projetos convertidos para a extensão

“PDF”.

- 7.39 A Contratada estará obrigada a fornecer todas as documentações e desenhos técnicos necessários para a aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, mesmo os elementos que não estejam explicitamente mencionados neste Projeto Básico.
- 7.40 Fornecer todos os elementos técnicos necessários à fundamentação da licitação das obras e futura execução dos projetos.
- 7.41 A responsabilidade técnica pela elaboração e exatidão dos projetos específicos, incluindo a revisão da concepção estrutural fornecida pelo projeto básico, será da Contratada, sendo que os responsáveis técnicos devem estar legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia—CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo—CAU.
- 7.42 Caberá a cada área técnica ou especialidade, o desenvolvimento do projeto específico correspondente, e efetuar posteriormente a supervisão de sua execução (na Fase 03), de forma a garantir a obtenção de operação correta e eficaz dos sistemas.
- 7.43 Todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos deverão conter o nome completo, o número do CREA/CAU e a rubrica dos responsáveis técnicos.
- 7.44 A Contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis técnicos de cada projeto executivo, não cabendo responsabilidades genéricas, bem como da supervisão/ acompanhamento das obras.
- 7.45 Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, assegurando, sob pena de responsabilidade, o sigilo e segurança dos dados, informações e sistemas.
- 7.46. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão (Obrigações de sigilo).
- 7.47. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços ensejará à CONTRATADA responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- 7.78. Usar as informações que serão disponibilizadas por meio deste Contrato somente nas atividades que, em virtude de Lei, lhe competem exercer, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-las sob pena de rescisão imediata deste Contrato.
- 7.79. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 7.80. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.81. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada.
- 8.2 Prestar, aos empregados da Contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que tenham relação com o objeto deste Contrato.
- 8.3 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.
- 8.4 Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 8.5 Designar o Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde, a qual se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, fazendo anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

- 8.6 Efetuar os pagamentos à Contratada no prazo estabelecido no contrato, após o cumprimento das formalidades legais.
- 8.7 Proceder à aprovação das medições mensais dos serviços efetivamente executados.
- 8.8 Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde, obedecidas às condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas.
- 8.9 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 8.10 Emitir os Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste instrumento pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde.
- 8.11 Aceitar expressamente os serviços que estejam em conformidade com o solicitado e com o Edital, bem como emitir orientação acerca da sua execução, ressalvadas às solicitações verbais determinadas pela urgência, as quais deverão ser confirmadas por escrito pela ALESC no prazo de 3 (três) dias.
- 8.12 Exigir que os serviços sejam executados por pessoal capacitado e de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, proposta, este contrato e normas técnicas, durante todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização técnica do contrato serão realizadas conforme designação do Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde, com apoio da Coordenadoria de Serviços Técnicos - CST que deverá exercer a gestão do contrato, a quem competirá apontar as deficiências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela Contratada, devendo esta proceder às correções e substituições dos serviços defeituosos, sob pena de glosa de valores.
- 9.2. A Contratada deverá indicar formalmente preposto, aceito pela ALESC, para, no decorrer da vigência do contrato, representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 9.3. Competirá à Fiscalização apontar as deficiências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA, devendo esta proceder às correções e substituições dos serviços defeituosos, sob pena de glosa de valores.
- 9.4. A fiscalização pela Contratante não exime a Contratada, na forma da lei, da fiel execução do objeto contratado, ficando sob a responsabilidade da última todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA DA INEXECUÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, em conformidade com o art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e seus parágrafos:
- 10.1.1. **Advertência** - no descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas e outras sanções eventualmente cabíveis e demais casos previstos em lei.
- 10.1.2. **Multa** de:
- 10.1.2.1. 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora/ contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela ALESC, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente.

- 10.1.2.2. 1% (um por cento) por dia, limitado a 10%, sobre o valor total adjudicado do contrato, nos casos de:
- 10.1.2.2.1. atraso injustificado para o início das atividades, e/ou a conclusão das fases Contratadas;
 - 10.1.2.2.2. suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;
 - 10.1.2.2.3. pela não substituição dos serviços recusados pela ALESC, no prazo estipulado;
 - 10.1.2.2.4. nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia; e
 - 10.1.2.2.5. inexecução parcial da obrigação assumida, que enseje rescisão contratual.
- 10.1.2.3. até 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado pela execução do serviço desconforme com o especificado do Edital.
- 10.1.2.4. Até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta vencedora/contrato, em caso de quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços, sem prejuízo de responsabilização nas esferas criminal e civil, na forma da lei.
- 10.1.3. **Suspensão**, por até 2 (dois) anos, de participação em Licitações do Estado de Santa Catarina, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da Contratada; e
- 10.1.4. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitações ou contratar com a Administração quando a inexecução decorrer de violação dolosa da Contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

10.2. Da multa

- 10.2.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 10.2.2. A sua aplicação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, deverá observar a seguinte ordem:
- 10.2.2.1. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;
 - 10.2.2.2. mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
 - 10.2.2.3. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 10.2.3. A multa aplicada, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- 10.2.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 10.2.4.1. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevada a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 10.2.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.2.6. Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado superior a 10(dez) dias do término do prazo de entrega/ execução do objeto contratado.
- 10.2.7. Decorridos 10 (dez) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 10 (dez) dias, que será penalizado na forma do subitem 10.1.2.1, acrescida das imposições do subitem 10.1.2.2, que tratam dos percentuais das multas a serem aplicados.
- 10.2.8. A penalidade prevista do item 10.1.2.1 das Sanções Administrativas também poderá ser aplicada à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 10.2.9. A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumida
- 10.2.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.2.11. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.3. Da Penalidade de Suspensão:

10.3.1. A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral tanto na ALESC quanto no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, nas seguintes situações:

10.3.1.1. quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

10.3.1.2. quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

10.3.1.3. quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

10.3.1.4. quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação; e

10.3.1.5. quando da reincidência da empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

10.3.2. A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário da ALESC e no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto à ALESC e ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

10.3.3. A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

10.4. Da Declaração de Inidoneidade:

10.4.1. A declaração de inidoneidade (Art. 87, IV, LLC) tem abrangência sobre toda a Administração Pública, na forma do art. 6º, XI, da Lei nº 8666/93, compreendida como a "a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas", e deverá ser aplicada nas seguintes situações:

10.4.1.1. cometer fraude fiscal;

10.4.1.2. apresentar documento falso;

10.4.1.3. fazer declaração falsa; e

10.4.1.4. comportar-se de modo inidôneo.

10.4.1.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337F, 337G, 337H, 337I, 337J, 337K, 337L, e 337O do Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

10.5. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à CONTRATANTE.

10.6. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à CONTRATANTE e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O valor deste contrato constitui uma empreitada global, ou seja, no seu preço está incluída a mão de obra, equipamentos e quaisquer outros meios necessários à realização dos serviços.

11.2. Quaisquer falhas de projeto, memorial ou quantitativo e qualquer correção necessária, verificável quando da execução serão de responsabilidade da contratada, a quem compete cumprir todas as normas técnicas atinentes ao caso e consultando a Coordenadoria de Serviços Técnicos - CST, definir uma solução satisfatória ao interesse público, de tal forma que o resultado do serviço e produto entregue seja

totalmente funcional, acabado e concluso.

11.3 Expor quando do detalhamento de seus projetos as situações em que o item/produto de determinada marca poderá este ser substituído por similar, condicionando a substituição por produtos tecnicamente idênticos com o mesmo padrão de qualidade e garantia. Devendo a substituição ser aprovada pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde.

11.4 Todo dano causado por imperícia técnica da Contratada e de seus empregados será de sua exclusiva responsabilidade.

11.5 A execução dos serviços deverá ser realizada por pessoal treinado e capacitado para tal, conforme relação apresentada para fins de habilitação.

11.6 As dúvidas técnicas que por ventura surjam no decorrer da contratação, poderão ser esclarecidas pela Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

11.7 Após o término dos projetos os originais serão propriedade da Contratante.

11.8. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Contrato.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

CONTRATANTE:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
(ALESC)

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega
Diretor Administrativo

CONTRATADA:

Nome da Empresa Contratada

XXXXXX
Representante Legal

XXXXXXX
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ULISSES MORAES, Presidente de Comissão Legal**, em 17/04/2023, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES, Diretor Geral**, em 18/04/2023, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OBERDAN FRANCISCO FERRARI, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 18/04/2023, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ale.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0738775** e o código CRC **CEC02C1C**.